



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2020

Prestadores de serviços de assistência à saúde, Pessoa Física, interessados em credenciar-se ao Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM-SiSau, no âmbito da RMBH - Região Metropolitana de Belo Horizonte e demais Regiões da Polícia Militar de Minas Gerais.

PUBLICADO NO MG Nº 201 de 01/10/2020

1 - O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSM, Autarquia Estadual, nos termos dos art. 1.º e 2.º, da Lei Estadual n.º 11.406, de 28/01/94; do art. 54 c/c art. 78 da Lei Estadual 22.257, de 27/07/2016, com sede na Rua: Paraíba, n.º 576, Bairro: Savassi, CEP: 30.130-141, nesta Capital, CNPJ/MF sob o n.º 17.444.779/0001-37, neste ato representado pelo seu Diretor de Saúde, Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, portador da Carteira de Identidade n.º M-4.904.296, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 780.324.586-20, conforme art. 18, do Decreto nº 45.741, de 22 de setembro de 2011, Portaria DG nº 792/2019, publicada no Minas Gerais nº 122, de 26 de junho de 2019, Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 44.405, de 07 de novembro de 2006, e nos termos do ato de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, Processo nº 01/2017- DAS/IPSM, de 11/04/2017, publicado no Minas Gerais nº 70 de 12/04/2017, na Portaria nº 046/2001- IPSM ou outra (s) que vier (em) a substituí-la (s), na Lei Geral de Proteção de dados nº 13.709/2018 e Deliberação de Saúde nº 90/2020 - PMMG-CBMMG-IPSM e posteriores normas e regulamentos de Saúde do SiSau aplicando-se os princípios gerais de direito público, torna público o processo para credenciamento de **Pessoas Físicas, para atuarem na Rede Orgânica do SiSau – Sistema de Saúde da PMMG/CBMMG/IPSM(SiSau – ,no período de 01/10/2020 a 01/11/2020 para graduados em ODONTOLOGIA**, nas especialidades, localidades e com os requisitos mínimos relacionados no Anexo I, que atendam às condições estabelecidas neste edital e demais normas conexas e instruções de saúde baixadas pelo SiSau - IPSM/PMMG/CBMMG, resoluções e deliberações de saúde em vigor, bem como as alterações e instruções supervenientes.

1.1 - Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento dos termos da Portaria DG nº. 046/2001 do Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM, do Decreto 44.405/2006 e de toda a documentação necessária para sua formalização, no Serviço de Controle de Contratos e Convênios - SCCC, situado na Rua: Paraíba, nº 576, sala 402, Bairro: Savassi, em Belo Horizonte/MG - CEP: 30.130.141, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 09h às 12h e das 14h às 17h, ou pelos telefones (31) 3269-2104 e 3269-2109 ou por meio do endereço eletrônico <http://www.ipsm.mg.gov.br/editais.asp>

1.2 -Os documentos necessários para a habilitação, listados no Anexo II e Apêndices deste edital, deverão ser preenchidos, renomeados e enviados digitalizados (separadamente) no formato PDF, para o endereço eletrônico: ipsmmg.convenios@gmail.com.

2 - Do objeto

2.1 - 2.1 - O objeto deste Edital é o credenciamento de prestadores de serviços de saúde, na condição de **pessoas físicas graduadas em Odontologia, para atuarem na Rede Orgânica do SiSau – Sistema de Saúde da PMMG/CBMMG/IPSM(SiSau**, interessadas em firmar contrato com o IPSM, visando a prestação de serviços assistência à saúde aos beneficiários do SiSau, nas especialidades, nas localidades e que atendam aos requisitos mínimos constantes do **Anexo I**, deste edital, cuja indicação de tratamento e remuneração pelos serviços efetivamente prestados será conforme as diretrizes e os valores das tabelas de preços estabelecidas pelo Sistema de Saúde SiSau PMMG/CBMMG/IPSM, de acordo com as normas previstas neste Edital ou outras que vierem a substituí-las e demais normas conexas e/ou específicas para a Rede Credenciada do SiSau.

3 - Da legislação aplicável

3.1 - O processo de credenciamento é regido pela Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, pela Lei 6.839 de 30 de outubro de 1980, pelo Decreto Estadual nº 44.405, de 07 de novembro de 2006, pela Portaria DG nº 046/2001 de 17 de dezembro de 2001, pelos Decretos Estaduais nºs 47.222, de 26 de julho de 2017; 47.228 de 04 de agosto de 2017, Resolução Conjunta Seplag/Sec nº 9.921 de 02 de outubro de 2018, pela Lei Nacional nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto Estadual 47.524 de 06 de novembro de 2018, Resolução Seplag nº 93 de 28 de novembro de 2018, na Lei Geral de Proteção de dados nº 13.709/2018 e Deliberação de Saúde nº 90/2020 - PMMG-CBMMG-IPSM, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, demais normas e instruções de saúde baixadas pelo SiSau - IPSM/PMMG/CBMMG, resoluções e deliberações de saúde em vigor, bem como as alterações e instruções supervenientes, sem prejuízo do cumprimento das demais normas aplicáveis e as conexas.

3.2 - O presente Edital é composto pelos seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Relação das cidades a serem credenciadas; especialidades, devidamente registrada no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais e **requisitos mínimos** para a habilitação ao credenciamento;
- c) **ANEXO II** - Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento;
 - **Apêndice I** - Ficha, Requerimento, Fatos Impeditivos, Declarações, Dados do assinante do contrato;
 - **Apêndice II** - Currículo padrão;
 - **Apêndice III** - Modelos de declarações e formulário do portal de compras;
- e) **ANEXO III** – Carga horária semanal e limite de atendimentos por especialidade
- f) **ANEXO IV**- Modelo de Minuta Contratual;
- g) **ANEXO V** - Tabela de valores SISAU.

3.3 - O modelo constante do **Anexo IV** deste Edital poderá sofrer alterações de acordo com a especialidade e/ou serviços a serem credenciados e mediante o interesse da Administração Pública.

3.4 - Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação a este Edital em até **5 (cinco) dias úteis** a contar do primeiro dia útil subsequente à data da publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado.

3.5 - Ao IPSM caberá responder ao pedido de impugnação no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

4 - Condições para credenciamento

4.1 - Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas, cujo ramo de atividade esteja relacionado ao objeto da prestação de serviços deste Edital, que satisfaçam os requisitos e as condições de habilitação e que aceitem as exigências estabelecidas pelo SiSau e demais normas aplicáveis.

4.2 – Poderão habilitar-se ao credenciamento as Pessoas Físicas que preencherem os requisitos e especificidades previstas neste Edital, que satisfaçam as suas condições de habilitação e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do IPSM, pelos Decretos Estaduais referentes ao assunto, pela Lei Nacional nº 8.666/93, no que couber, pelas exigências estabelecidas pelo SiSau, e demais normas aplicáveis.

4.3- Não poderá participar do credenciamento:

- a) a pessoa física que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- b) a que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) a pessoa física que teve decisão desfavorável em Processo Administrativo Punitivo, instaurado pelo IPSM;

d) a que tiver sido descredenciada pelo IPSM anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução de serviços prestados;

e) os interessados poderão inscrever-se somente para um local (conforme anexo I) e os atendimentos serão realizados conforme a estrutura da Rede Orgânica;

4.4 - A participação neste credenciamento, se dará por meio do atendimento aos requisitos constantes deste edital, incluindo os seus Anexos e Apêndices, devidamente preenchidos, assinados e enviados, acompanhados de toda a documentação exigida (subitem 1.2), implicando aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas e demais normas pertinentes e conexas, independente de declaração expressa.

5 - Etapas do Processo de Credenciamento:

5.1 – O processo de credenciamento de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:

a) **Primeira Etapa:** Envio da relação dos documentos constantes no Anexo II, demais documentos e Apêndices (I, II e III), devidamente preenchidos e assinados, conforme itens 6.1 a 6.12, deste Edital.

b) **Segunda Etapa:** Análise documental e critério de julgamento realizados pelo IPSM;

c) **Terceira Etapa:** Classificação;

d) **Quarta Etapa:** Habilitação e divulgação dos interessados habilitados;

e) **Quinta Etapa:** Contratação,

f) **Sexta Etapa:** Acompanhamento da execução do contrato.

5.2 - Compete ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios – SCCC/IPSM o recebimento e a conferência das etapas previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 5.1, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término da vigência deste Edital (item 1), prorrogável por igual período.

5.2.1 - Compete ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios – SCCC/IPSM a efetivação das etapas previstas nas alíneas “e” e “f”, conforme a necessidade administrativa do IPSM.

5.2.2 - A Quinta e Sexta etapas do item 5.1 serão aplicadas exclusivamente aos habilitados devidamente convocados para a prestação de serviços, conforme a necessidade e/ou conveniência da Administração Pública.

5.2.3 – O acompanhamento e a execução do contrato de que se trata a alínea “f” do item 5.1, será realizado pelos Chefes da Unidade da Rede Orgânicas, ao qual o instrumento está vinculado, que se reportarão ao SCCC/IPSM, quando necessário, para providências decorrentes.

5.2.4 - A análise dos documentos, para fins classificatórios, será feita em conformidade com a tabela constante do item 5.2.6 e realizada por Comissão composta por, no mínimo, 02 (dois) profissionais do Quadro de Oficiais da Saúde da Rede Orgânica e por pelo menos um funcionário do IPSM, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término das etapas “a” e “b”, do item 5.1, prorrogável por igual período.

5.2.5- A Quinta e Sexta etapas do item 5.1 serão aplicadas exclusivamente aos habilitados devidamente convocados para a prestação de serviços, conforme a necessidade e/ou conveniência da Administração Pública.

5.2.6 - Tabela para Avaliação de títulos:

Tabela para a Avaliação de títulos para a Fase Classificatória					
(Subitem 5.1, "c" deste edital - Terceira Etapa: Classificação)					
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/ DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Doutorado	Diploma de conclusão de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de atuação a ser credenciada.	2	2	4
02	Mestrado	Diploma de conclusão de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de atuação a ser credenciada.	1	2	2
03	Especialização	Diploma de conclusão de Especialização, devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação em nível e Especialização <i>Latu Sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área de atuação a ser credenciada.	1	2	2
04	Produção Científica	Artigos publicados em periódicos reconhecidos pela CAPES-MEC (Coordenação de Aperfeiçoamento de	0,1	10	1



		pessoal de nível superior do Ministério de Educação) nos últimos cinco anos.			
05	Aperfeiçoamento ou Extensão	Certificado de curso de Aperfeiçoamento ou Extensão relacionado à área de atuação a ser credenciada, com carga horária mínima de 120 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho profissional competente.	0,1	10	1
TOTAL GERAL DE PONTOS COM A FORMAÇÃO					10

5.2.7 - Havendo empate na totalização dos pontos terá preferência o candidato com o número de registro mais antigo no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, como cirurgião dentista.

6 – Primeira Etapa: Envio dos requerimentos e da documentação exigida

6.1 – Os requerimentos e formulários dos Apêndices I, II e III, devidamente preenchidos e assinados, acompanhados de toda a documentação exigida, constante no Anexo II, deverão ser digitalizados individualmente e encaminhados, sem emendas e rasuras, na ordem do ANEXO II e no formato PDF, para o endereço eletrônico: ipsmmg.convenios@gmail.com, nos termos do Decreto 47.228/2017 e da Resolução Conjunta Seplag/Sec nº 9.921 de 02 de outubro de 2018, sob pena de inabilitação, conforme o seguinte padrão:

a) No campo **Assunto** do e-mail: **O número do Edital, nome do interessado e a RPM e cidade onde deseja se credenciar;**

b) No **corpo** do e-mail: **Nome, nº do CPF, nº do telefone para contato e a especialidade interessada em se credenciar;**

c) Declaração de que conhece os termos do presente Edital e que com ele está de acordo;

d) Declaração de que se sujeita às normas do SiSau, da Portaria DG nº 046/2001 e às demais normas aplicáveis;

6.2 – Os documentos deverão ser encaminhados na ordem da relação constante do Anexo II, com todas as folhas numeradas em ordem sequencial.

6.3 – Os documentos exigidos para habilitação ao credenciamento, deverão observar o que dispõem o Sistema Eletrônico de Informações – SEI – instituído pelo Decreto Estadual nº 47.228, de 04 de agosto de 2017 e pelo Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, que regulamenta o uso do meio eletrônico para a prática de atos e tramitação de processos administrativos e assinatura eletrônica, bem como a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

6.4 - Nos casos de envio de cópias digitalizadas de certidões ou documentos expedidos por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, fica resguardado ao IPSM solicitar os originais, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.5 - As certidões e documentos que compõem a documentação exigida no Anexo II e que possuem data de validade deverão estar válidas na data do envio da documentação e, ainda, deverão ser atualizadas no momento da habilitação e na assinatura eletrônica do contrato, sob pena de inabilitação, bem como deverão estar regulares durante a sua vigência contratual e apresentadas quando solicitadas.

6.6 - Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Os documentos nos quais o prazo de validade não estiver expressamente mencionado, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados da data de sua emissão.

6.7 - Para a assinatura eletrônica do contrato, os interessados habilitados deverão acessar o Sistema Eletrônico de Informação do Governo de Minas Gerais – SEI/MG, por meio do *link* <http://sei.mg.gov/usuarioexterno> realizar o cadastro como usuário externo no SEI, encaminhar os documentos pertinentes ao cadastro para a liberação da assinatura eletrônica.

6.8 – A realização do cadastro como usuário externo no SEI implicará aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto 47.222, de 26 de julho de 2017 e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), respondendo o interessado administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido do SEI e pelo teor da integridade dos documentos digitalizados.

6.9 – O período para o envio documental (Primeira Etapa) para o credenciamento será do dia **01/10/2020 a 01/11/2020, até às 18h**, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

6.10 - Os documentos exigidos para a inscrição somente poderão ser remetidos por correio eletrônico, exceto nos casos estabelecidos no artigo 5º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

6.11 – O recebimento dos documentos, por meio do endereço eletrônico, ipsmmg.convenios@gmail.com, dar-se-á mediante protocolo, **que será enviado para o e-mail do interessado e servirá como comprovante da inscrição**. Não serão conhecidos os documentos enviados por *fax*, correios ou por quaisquer outros meios que não sejam por correio eletrônico, bem como fora dos padrões e prazos estabelecidos deste Edital.

6.12 - O IPSM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere à disponibilização de documentos, como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos.

7 – Segunda Etapa: Análise documental e critério de julgamento:

7.1 – A análise documental deste Edital será efetuada com base nos critérios de recebimento, autenticidade e validade dos documentos.

7.2 - Toda a documentação exigida, conforme detalhamento no Anexo II deste Edital é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista do interessado. Sendo que a ausência, a inconsistência ou data fora do prazo de validade, implica inabilitação do interessado.

7.2.1 – Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7.3 – A análise dos documentos encaminhados ocorrerá durante a vigência do presente Edital de credenciamento e a habilitação ou inabilitação poderá ser publicada em até 60 (sessenta) dias após o término da sua vigência ou revogação.

7.3.1 A contratação, prevista na alínea “e”, do item 5.1 deste Edital, se dará conforme a necessidade e conveniência da Administração pública.

8 – Quarta Etapa: Da Classificação:



8.1 – Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a Comissão técnica citada no subitem 5.2.4, procederá a análise de títulos para fins classificatórios no prazo estabelecido no subitem 5.2.4, conforme as tabelas constantes dos subitens 5.2.6.

8.2 – Após a análise, no prazo estabelecido no subitem 5.2.4, o Serviço de Controle de Contratos e Convênios SCCC/IPSM publicará os nomes e a ordem de classificação dos habilitados no Diário Oficial do Estado e no Endereço Eletrônico <http://www.ipsm.mg.gov.br/editais.asp>

8.3 – Os interessados poderão apresentar recurso limitando-se às questões de classificação, considerando exclusivamente a avaliação da documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado posteriormente, em fase de recurso.

8.4 – O recurso deverá ser encaminhado por meio eletrônico para o endereço ipsmmg.convenios@gmail.com, nos termos do subitem 8.3, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado da inabilitação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

8.5 – A Diretoria do IPSM, após análise técnica e/ou jurídica, poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, após o prazo descrito no item 8.4.

8.6 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente constituído poderá interpor recurso;

8.7 – Não serão conhecidos os recursos enviados por fax, Correios ou por qualquer outro meio que não seja por correio eletrônico, conforme item 8.4, bem como fora dos padrões e prazos deste Edital.

8.8 – Só será admitido recurso do interessado que verse sobre o mesmo motivo de contestação.

8.9 – Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no *site*: www.ipsm.mg.gov.br.

8.10 – Em caso de divulgação dos habilitados com a ordem classificatória, os recursos deverão ser encaminhados em conjunto, se for o caso, no prazo do item 8.4.

9 -Quarta Etapa -Habilitação e divulgação dos prestadores habilitados e inabilitados:

9.1 - A habilitação será comprovada mediante a conferência da documentação exigida, conforme relação do **Anexo II e seus Apêndices**, bem como os demais requisitos do Edital, do parecer técnico favorável, se for o caso, que atestarão os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista.

9.2 - A habilitação/inabilitação, poderá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, após o término da vigência ou revogação do presente Edital.

9.3 - Os resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, e também disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.ipsm.mg.gov.br/editais.asp>, à medida que for feita a conferência da documentação, conforme necessidade e/ou conveniência da Administração.

9.4 - Os habilitados/inabilitados ao credenciamento também constarão de listagem que será mantida para livre consulta no SCCC/IPSM, conforme subitem 9.1.

9.5 - Serão considerados inabilitados, a qualquer tempo, os interessados que:

a) - Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu.

b) - Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer processo em andamento ou punição administrativa desabonadora da sua conduta ético-profissional;



c) - Deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital ou que os critérios de entrega, autenticidade e validade estejam em desacordo com o estabelecido neste Edital;

d) - Integram a rede credenciada do SiSau (pessoa física, jurídica ou corpo clínico);

9.6 - Os inabilitados, poderão encaminhar recurso para o respectivo *e-mail*, conforme subitem 1.2, devidamente fundamentado, no prazo de **5(cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

9.7 - O recurso limitar-se-á às questões de habilitação, considerando exclusivamente a avaliação da documentação encaminhada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado posteriormente, em fase de recurso.

9.8 - O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico ipsmmg.convenios@gmail.com no prazo do subitem 9.6, e será analisado em até **15 (quinze) dias úteis**, e deverá conter:

a) - No campo Assunto do e-mail a especificação: Recurso e o número edital,

b) - No anexo do e-mail: O Recurso devidamente assinado com telefone para contato.

9.9 - A diretoria do IPSM, após análise técnica e/ou jurídica poderá decidir pela manutenção ou reforma da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, após o prazo descrito no item 9.6.

9.10 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente constituído poderá interpor recurso;

9.11 - Não serão conhecidos os recursos enviados por *fax*, correios ou por quaisquer outros meios que não sejam por correio eletrônico, conforme item 9.7, bem como fora dos padrões e prazos deste Edital.

9.12 - Somente será admitido recurso em face dos fundamentos que justificaram a inabilitação.

9.13 - Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no *site*: www.ipsm.mg.gov.br.

9.14 - Os documentos daqueles que não forem habilitados ao credenciamento permanecerão no arquivo digital por um período de 30 (trinta dias), contados da publicação da inabilitação ou do término da vigência ou revogação do presente edital. Após esse prazo, o IPSM poderá descartar os documentos.

10 -Quinta Etapa - Do Credenciamento:

10.1 - O credenciamento para a prestação dos serviços de que trata este Edital, dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, especialmente com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei Nacional nº 8666/93 e no ato de Inexigibilidade de Licitação nº **001/2017, de 11/04/2017**.

10.2 - A contratação dos habilitados será conforme a necessidade e/ou conveniência administrativa do IPSM, por instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, bem como as regras de atendimento, de pagamento, de acompanhamento da execução dos serviços e demais normas, conforme minuta constante do **Anexo IV** deste Edital.

10.3 - O não credenciamento dos interessados habilitados não estabelece ou gera qualquer ônus, indenização ou obrigação ao IPSM.

10.4 - O contrato terá a sua vigência estabelecida pelo IPSM, dentro dos limites previstos pela Lei Nacional nº 8.666/93.

10.5 - O contrato será formalizado com a presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 55 da Lei Nacional nº 8666/93 e demais legislações correlatas e conexas.

10.6 - O (A) CONTRATADO (A) deverá iniciar as suas atividades a partir da assinatura eletrônica do contrato, nos termos dos Decretos Estaduais nºs 47.222, de 26 de julho de 2017; 47.228 de 04 de agosto de 2017, Resolução Conjunta Seplog/Sec nº 9.921 de 02 de outubro de 2018, caso outro prazo não seja fixado pela Administração.



10.7 - Para a assinatura eletrônica do contrato, os interessados habilitados e convocados pelo IPSM, após provocados pelo IPSM, via *e-mail* deverão acessar o Sistema Eletrônico de Informação do Governo de Minas Gerais – SEI/MG, por meio do *link* <http://sei.mg.gov/usuarioexterno> para efetivação do cadastro, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** após do recebimento da solicitação, **sob pena de inabilitação**. Em seguida, deverão encaminhar os documentos solicitados digitalizados por *e-mail* visando a liberação do cadastro como usuário externo.

10.8 - Após, o cumprimento do item 10.7, o contrato deverá ser assinado eletronicamente em até **05 (cinco) dias corridos** após a realização/liberação do cadastro como usuário externo, **sob pena de inabilitação**.

10.9 - A realização do cadastro como usuário externo no SEI importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto 47.222, de 26 de julho de 2017 e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), respondendo o interessado administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido do SEI e pelo teor da integridade dos documentos digitalizados.

10.10 - O contrato poderá ser alterado, conforme a necessidade e/ou conveniência administrativa do IPSM.

10.11 - O valor do contrato será o valor dos serviços comprovadamente prestados, de acordo com a tabela de preços do PAS/SiSau, nos termos do subitem 2.1 deste edital, obedecida a disponibilidade de dotação orçamentária e repasse financeiro.

10.12 - O(A) CONTRATADO(A) que estiver inscrito no Cadastro Geral do CAGEF, obrigatoriamente deverá manter seu cadastro atualizado junto ao órgão, para viabilizar o recebimento dos valores dos serviços prestados e devidamente processados no DPRO. O(A) CONTRATADO(A) que tiver a inscrição no CAGEF pela modalidade Unidade de Compras, a ser providenciada pelo Contratante/IPSM, obrigatoriamente deverá manter seu cadastro atualizado junto aos órgãos competentes, para viabilizar o recebimento dos valores dos serviços prestados e devidamente processados no DPRO. Assim, toda e qualquer alteração nos dados como por exemplo mudança de endereço do (a) CONTRATADO(A) deverá ser atualizada junto aos órgãos competentes e ao CONTRATANTE/IPSM, para que ocorra a integração dos dados, sob pena do não recebimento dos valores processados, até a regularização da pendência.

11- Sexta Etapa - Acompanhamento da execução do contrato:

11.1 - O IPSM realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas podendo implicar penalidades previstas em contrato.

11.2 - A fiscalização ou o acompanhamento previsto no subitem 11.1 não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12 - Do valor e dos créditos orçamentários:

12.1 - O valor do contrato será o dos serviços comprovadamente prestados, de acordo com a tabela de preços do PAS/SiSau, obedecida a disponibilidade de dotação orçamentária.

12.2 - Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados somente serão efetuados por meio de depósito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal, do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE - ou documento equivalente, os quais deverão ser emitidos após a disponibilização do DPRO no site do IPSM, e, que terá a conferência e validação dos dados faturados, de acordo com os valores constantes da tabela de preços do PAS/SiSau e deverá ser entregue ou encaminhada para a unidade responsável pela contratação (IPSM).



12.3 - Para atender às despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos desde Edital, o IPSM utilizará recursos em conformidade com as dotações abaixo, constantes do orçamento, ou outras que vierem a substituí-las para os exercícios subsequentes:

2121 10 302 002 4001 0001 33 90 36 49 1; 2121 10 302 002 4001 0001 33 90 36 60 1;

2121 10 302 002 4001 0001 33 90 39 49 1; 2121 10 302 002 4001 0001 33 90 39 60 1;

2121 10 302 002 4002 0001 33 90 36 49 1; 2121 10 302 002 4002 0001 33 90 36 60 1;

2121 10 302 002 4002 0001 33 90 39 49 1; 2121 10 302 002 4002 0001 33 90 39 60 1.

13 - Das sanções administrativas e da rescisão (descredenciamento)

13.1 - Nos termos do art. 87 da Lei Nacional nº 8666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante o IPSM, o credenciado ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, conforme item 13.2

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - A multa será de 10% sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais liquidados, e será monetariamente corrigida pelo **Índice de Preço ao Consumidor - Amplo – IPC-A** ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, facultando-se ao IPSM deduzir a respectiva importância do faturamento que for devido ao credenciado.

13.3 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do IPSM, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

13.4 - Também são causas de descredenciamento direto o descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no contrato de credenciamento, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao SiSau ou ao seu beneficiário, além de situação em que for emitido parecer técnico desfavorável ao credenciado.

13.5 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento mediante notificação por escrito ao IPSM, com antecedência mínima de **120(cento e vinte) dias**, sem prejuízo dos serviços em andamento. Poderá esse prazo ser reduzido a critério do IPSM, se a interrupção das atividades em andamento não causar prejuízo ao beneficiário do SiSau.

13.6 - O credenciado que interromper ou suspender total ou parcialmente a prestação de serviços por qualquer período, poderá implicar rescisão unilateral contratual direta pelo CONTRATANTE.

14 - Disposições gerais:

14.1 - É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, inclusive com a fixação de prazo para resposta.

14.2 - Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

14.3 - Os contratos, objetos deste Edital, deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e demais normas de saúde regulamentadoras. Caso haja indício de violação contratual pelo credenciado,



o IPSM poderá suspender temporariamente a continuidade da prestação de serviços, até a apuração em processo administrativo, visando resguardar o público beneficiário de saúde do SiSau.

14.4 - Caberá ao credenciado a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida. Se no curso da execução do contrato houver violação contratual pelo credenciado, a fim de resguardar o público beneficiário de saúde do SiSau reservando-se ao IPSM o direito de rescindir, recusar, sustar ou interromper definitivamente a prestação de serviços daqueles que não estiverem de acordo às normas estabelecidas.

14.5 - A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado ou habilitado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição ou promovendo a rescisão do contrato, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.6 - É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponibilizados via *e-mail* e/ou no *site* institucional e/ou na sede do Instituto ou divulgadas no diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

14.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo **SCCC-DS-DG-IPSM**, com base nas disposições da Lei Nacional nº 8666/93 e nos demais dispositivos legais mencionados neste Edital ou outras normas que vierem a substituí-los.

14.8 - O presente Edital poderá ser revogado a qualquer tempo por razões de interesse público, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

14.9 - São de inteira responsabilidade da Rede Orgânica a manutenção e calibração dos equipamentos e instrumentos, quando necessária a assistência, visando o seu bom estado de funcionamento e execução correta dos serviços, obedecendo as Recomendações da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

14.10 - Os produtos para a saúde ou materiais utilizados na assistência dos beneficiários do IPSM deverão estar devidamente registrados na ANVISA.

14.11 - O contrato, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, a fim de resguardar o público beneficiário de saúde do SiSau, fica facultado ao contratante/IPSM suspender temporariamente a permissão para continuidade da prestação de serviços prevista no contato, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

14.12 - O(A) CONTRATADO(A) deverá utilizar o Sistema Integrado de Gestão de Assistência à saúde (SIGAS) ou outro disponibilizado pelo CONTRATANTE para registro de autorização de procedimentos e rotinas de internações por meio do acesso disponível no site do IPSM ou mediante serviço de WebService de integração. No caso da opção pelo uso do serviço de integração (se for oportunizada essa faculdade pelo CONTRATANTE), os ajustes devem ser feitos pelo próprio prestador, conforme diretrizes e documentação do IPSM.

14.13 - O Faturamento de todos os atendimentos devem ser gerados no SIGAS ou outro Sistema disponibilizado pelo CONTRATANTE, por meio do acesso disponível no site do IPSM ou mediante serviço de web Service de importação de contas desenvolvido no padrão TISS. No caso da opção pelo uso do serviço de WebService de importação de contas, padrão TISS (se for oportunizada essa faculdade pelo CONTRATANTE), os ajustes devem ser realizados pelo próprio prestador, conforme diretrizes e documentação do IPSM.

14.14 - É de inteira responsabilidade do contratado acompanhar as informações, alterações de tabelas do SiSau e demais normas do SiSau disponibilizados via *e-mail* e/ou no *site* institucional e/ou nas redes sociais do IPSM.



14.15 - Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

15 - Foro

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital é o da comarca de Belo Horizonte/MG.

Belo Horizonte, de de 2020.

Fabiano Villas Boas, Coronel PM QOR

Diretor de Saúde do IPSM

Marconedson Itabayana Ferreira

OAB/MG 134.180



Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Relação das cidades a serem credenciadas; especialidades, devidamente registrada no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais e requisitos mínimos para a habilitação ao credenciamento;
- c) **ANEXO II** - Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento
 - **Apêndice I** - Ficha, Requerimento, Fatos Impeditivos, Dados do assinante do contrato;
 - **Apêndice II**- Currículo padrão;
 - **Apêndice III** - Modelos de declarações e formulário do portal de compras;
- e) **ANEXO III** – Carga horária
- f) **ANEXO IV**- Modelo de Minuta Contratual;
- g) **ANEXO V** - Tabela de valores SISAU.



Anexo I - Relação das cidades a serem credenciadas, por RPM; especialidades, devidamente registrada no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais e requisitos mínimos para a habilitação ao credenciamento:

RPM	Cidades das RPMs	DENTISTA		
		NÚMERO DE VAGAS POR ESPECIALIDADES		
		Dentista Clínico Geral	Odontopediatra	Periodontia
1ª RPM	1º BPM - B. Horizonte	1	0	0
	13º BPM - B. Horizonte	4	1	0
	16º BPM - B. Horizonte	3	0	0
	22º BPM - B. Horizonte	1	0	0
	34º BPM - B. Horizonte	1	1	0
CPE	CPE - B. Horizonte	1	0	0
	RCAT	0	0	0
	BPGD - CAMG	3	0	0
ADM	APM (CAE, EFO, EFAS E EFSD)	5	0	0
	DS- CSC - SAÚDE	0	0	0
	NAIS CSC - B. Horizonte	3	2	0
2ª RPM	18º BPM - Contagem	3	2	0
	40º BPM - Rib das Neves	1	0	0
	48º BPM - Ibirité	1	0	0
3ª RPM	35º BPM – Santa Luzia	1	0	0
	36º BPM – Vespasiano	4	0	0
	1ª Cia Ind - Nova Lima	1	0	0
	52º BPM - Ouro Preto	2	0	0
	61º BPM – Sabará	1	0	0
4ª RPM	4ª RPM - Juiz de Fora	2	1	1
	21º BPM - Ubá	1	0	0
	47º BPM - Muriaé	1	0	0
5ª RPM	5ª RPM - Uberaba	3	0	0
	37º BPM - Araxá	1	0	0
	4ª Cia PM Ind - Frutal	2	0	0
6ª RPM	6ª RPM - Lavras	1	0	1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

	24º BPM - Varginha	0	0	0
7ª RPM	7º BPM - Bom Despacho	3	0	0
	63º BPM - Formiga	1	0	0
	7ª RPM - Divinópolis	1	0	0
8ª RPM	8ª RPM - Gov. Valadares	2	0	0
9ª RPM	9ª RPM - Uberlândia	4	0	0
	53º BPM - Araguari	2	0	0
	54º BPM - Ituiutaba	1	0	0
10ª RPM	10ª RPM - Patos de Minas	0	1	0
11ª RPM	11ª RPM - Montes Claros	1	0	1
	30º BPM - Januária	1	0	1
	2ª CIA PM IND - Taiobeiras	0	0	1
	51º BPM - Janaúba	1	0	0
12ª RPM	12ª RPM - Ipatinga	2	1	0
	11º BPM - Manhuaçu	0	1	0
	26º BPM - Itabira	4	0	0
	17ª Cia PM Ind - J Monlevade	2	0	0
	21ª Cia PM Ind - P. Nova	2	0	0
	62º BPM - Caratinga	2	0	0
13ª RPM	13ª RPM - Barbacena	0	1	0
	31º BPM - Cons. Lafaiete	2	0	0
	38º BPM - São João Del Rey	1	0	0
14ª RPM	3º BPM - Diamantina	2	0	0
	14ª RPM - Curvelo	1	0	0
	23ª Cia PM Ind - Capelinha	0	0	0
	55º BPM - Pirapora	1	0	0
15ª RPM	15ª RPM - T. Otoni	2	1	0
	44º BPM - Almenara	1	0	0
16ª RPM	16ª RPM - Unai	2	0	0
	45º BPM - Paracatu	0	0	0
17ª RPM	17ª RPM - Pouso Alegre	1	0	0
	56º BPM - Itajubá	1	0	0
	57º BPM - São Lourenço	1	0	0
18ª RPM	18ª RPM - Poços de Caldas	3	0	0
	43º BPM - S. Sebast. Paraíso	1	0	0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

	12º BPM - Passos	1	0	0
	64º BPM - Alfenas	1	0	0
19ª RPM	19ª RPM - Sete Lagoas	1	0	0
TOTAL		98	12	5

REQUISITOS MÍNIMOS

REQUISITOS MÍNIMOS	
PERIODONTIA	ESPECIALIDADE DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CRO/MG
ODONTOPEDIATRA	ESPECIALIDADE DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CRO/MG
DENTISTA CLÍNICO GERAL	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO REGISTRADO NO CRO/MG



ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO:

- I. Apêndice I - Ficha, Requerimento, Fatos Impeditivos, Declarações, Dados do assinante do contrato – devidamente preenchidos;
- II. Apêndice II - Currículo Padrão -devidamente preenchido e assinado;
- III. Apêndice III - Modelos de Declarações e Formulário do Portal de Compras (Anexo II – Apêndice III, deste Edital), devidamente preenchidas e assinadas;
- IV. Comprovante da retenção do ISSQN, e/ou declaração para retenção conforme Apêndice III deste edital, devidamente preenchida e assinada;
- V. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- VI. Cópia da carteira de identidade profissional;
- VII. Cópia do comprovante de endereço residencial;
- VIII. Cópia dos documentos comprobatórios para fins classificatórios, conforme o item 5.2.4 deste Edital (frente e verso);
- IX. Cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos citados no Anexo I, deste edital, conforme a especialidade pretendida;
- X. Comprovante de inscrição e comprovante de regularidade com as anuidades junto ao Conselho Regional de Minas Gerais, de sua categoria;
- XI. Cópia da Certidão negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão,
- XII. Comprovante de Conta bancária pessoa física do interessado (Não serão aceitas contas conjuntas, poupanças ou contas salários);
- XIII. Cópia do Cartão de Vacinação Atualizado, conforme NR 32 - do Ministério do Trabalho, contendo a informação/descrição de estar em dia com a (s) dose (s) da vacina contra Hepatite B e/ou Anti-HBS quantitativo;
- XIV. Certidão Negativa de Execução Cível, emitida pelo Fórum do município;
- XV. Certidão Negativa de Débito Federal (Tributos Federais);
- XVI. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- XVII. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- XVIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- XIX. Certidão Negativa de débitos do FGTS e/ou Declaração, disponível no Apêndice III do referido Edital;
- XX. Certidão Negativa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

APÊNDICE I: FICHA CADASTRAL – (REQUERIMENTO, FATOS IMPEDITIVOS, DADOS DO ASSINANTE DO CONTRATO, RELAÇÃO DE ESPECIALIDADES/SERVIÇOS E EXAMES E RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS)

FICHA CADASTRAL - IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES GERAIS				
Nome completo:		CPF/MF:		
Telefone comercial:		Celular:		
E-MAIL:		CI nº	expedição:	
Endereço Comercial: RUA/AV:		nº		
Bairro:				
Cidade:				
CEP:				
Banco:	Código Banco:	Agência: DV:	Conta:	DV:
NIT/PIS/PASEP			Data Nascimento:	
Responsabilizo-me pela exatidão das informações Prestadas, Que Poderão Ser Verificadas A Qualquer Tempo.				
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO				
Eu, acima qualificado(a), solicito o Credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do Sistema de Saúde PMMG/CBMMG/IPSM, exclusivamente na Rede Orgânica e declara que:				
- Conhece os termos do Edital de Credenciamento nº ____ / ____;				
- Se sujeita às normas do Plano de Assistência à Saúde PMMG-CBMMG-IPSM (PAS)/SiSau, do Decreto 44.405/06 e da Portaria DG n.º 046/2001;				
- Está de acordo com os preços estabelecidos unilateralmente pela Administração Pública Estadual.				
Declaro ainda que:				
a) Não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;				
b) Estar de acordo com os preços estabelecidos unilateralmente pela Administração Pública Estadual;				
c) Não violar o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);				
d) Que atendendo aos ditames da Lei 13.709/2018 (LGPD), autoriza o IPSM A realizar o tratamento dos seus dados pessoais (pessoa natural e pessoa jurídica), inclusive nos meios digitais.				
DECLARAÇÃO ISSQN				
Recolhe na fonte? Sim () Não ()				
- Se a resposta for NÃO, deverá encaminhar o comprovante de recolhimento e a última guia paga.				
ENDEREÇO RESIDENCIAL				
Avenida/Rua:		nº	Bairro:	
Cidade:		CEP:	Telefone residencial:	
Assinatura conforme documento apresentado				
Assinatura:				
Local:		Data: ____ / ____ / ____.		



APÊNDICE II - CURRÍCULO PADRÃO

CURRÍCULO PADRÃO		
Nome Completo:		
Graduação		
Curso:	Instituição:	
Período:	Nº do Registro do certificado:	
Especialização		
Curso:	Instituição:	
Período:	Nº do Registro do certificado	
Residência		
Curso:	Instituição:	
Período:	Nº do Registro do certificado:	
Mestrado		
Curso:	Instituição:	
Período:	Nº do Registro do certificado:	
Doutorado		
Curso:	Instituição:	
Período:	Nº do Registro do certificado:	
Produção científica nos últimos 5 anos:	Informar/Anexar a referida publicação:	
Experiência profissional na área pretendida		
Setor:	Período:	Instituição
Experiência profissional na área pretendida		
Setor:	Período:	Instituição
Experiência profissional na área pretendida		
Setor:	Período:	Instituição
Experiência profissional na área pretendida		
Setor:	Período:	Instituição



APÊNDICE III – MODELOS DE DECLARAÇÕES E FORMULÁRIO DO PORTAL DE COMPRAS (preencher e assinar)

DECLARAÇÃO PARA RETENÇÃO DE ISSQN – Para o caso de retenção na Fonte
Observações: 1 - Todos os campos são de preenchimento obrigatório. 2 - Preencher os campos com letra legível ou digitar. 3 - As informações devem estar atualizadas nos órgãos competentes.
Eu, _____, brasileiro(a), _____, _____, inscrito no Conselho Regional de _____ do Estado de Minas Gerais, sob o nº _____, portadora do CPF/MF nº _____ e inscrição do INSS nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua: _____, nº _____, Bairro: _____, _____/MG – CEP _____, na condição de candidato(a) à habilitação e credenciamento dos serviços de saúde junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais – IPISM/MG, Edital de Credenciamento nº _____/2020, autorizo a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, sobre os pagamentos relativos aos serviços de saúde prestados junto ao IPISM Local e data: _____, _____ de _____ de 2020. Assinatura (conforme documento apresentado) _____

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - (Para o caso de retenção na Fonte)
Observações: 1 - Todos os campos são de preenchimento obrigatório. 2 - Preencher os campos com letra legível ou digitar. 3 - As informações devem estar atualizadas nos órgãos competentes.
Eu, _____, portador do CPF/MF nº _____, NIT nº _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e a quem interessar, sob as penas da Lei e na condição de credenciado junto ao Instituto de Previdência Social dos Militares de Minas Gerais/IPISM, Edital de Credenciamento nº _____, que <u>não possui vínculo empregatício/previdenciário de nenhuma outra espécie</u> . Dessa forma, autorizo a retenção da contribuição previdenciária (11% - onze por cento) sobre o total da minha remuneração devida, a partir desta data. Local e data: _____, _____ de _____ de 2020. Assinatura (conforme documento apresentado) _____

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipism.gov.br**DECLARAÇÃO DE FGTS****Observações:**

- 1 - Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
- 2 - Preencher os campos com letra legível ou digitar.
- 3 - As informações devem estar atualizadas nos órgãos competentes.

Eu, _____, brasileiro(a), _____, inscrito no Conselho Regional de _____ do Estado de Minas Gerais, sob o nº _____, portador(a) do CPF/MF nº _____ residente e domiciliado(a) na Rua: _____, nº _____, Bairro: _____, cidade: _____/MG – CEP _____, DECLARO para os devidos fins que não possuo empregado com carteira assinada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do prestador de serviços

FORMULÁRIO PARA O CADASTRO PORTAL DE COMPRAS - IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES GERAIS**Observações:**

- 1 - Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
- 2 - Preencher os campos com letra legível ou digitar.
- 3 - As informações devem estar atualizadas nos órgãos competentes.

DADOS COMPLETOS**NOME COMPLETO:**

E-mail:

CPF/MF:

Nº Identidade:

Data da expedição: Órgão emissor/UF:

CNAE:

Cargo/Função:

Telefone:

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Avenida/Rua:

Bairro:

Telefone Residencial:

Celular:

Avenida/Rua:

Bairro:

Telefone Residencial:

Celular:

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas que poderão ser verificadas a qualquer tempo.

Assinatura:

Local:**Data:** ____ / ____ / ____



ANEXO III – Carga horária semanal e limite de atendimentos por turno de 05 horas

ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL (EM HORAS)		LIMITE DE ATENDIMENTOS POR TURNO DE CINCO HORAS
	MÍNIMA	MÁXIMA	
DENTISTA CLÍNICO GERAL	20	25	15
ODONTOPEDIATRA	20	25	7
PERIODONTIA	20	25	7



Anexo IV - Minuta Contrato Pessoa Física:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º _____/_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS E _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA FORMA ABAIXO.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSM, Autarquia Estadual de Previdência, nos termos do art. 1. e 2. , Lei Estadual n. 11.406, de 28/01/94, nos termos do art. 54 c/c art. 78 da Lei Estadual 22.257, de 27/07/2016, com sede na Rua: Paraíba, nº 576, Bairro: Savassi, CEP: 30.130-141, nesta Capital, CNPJ/MF sob o nº 17.444.779/0001-37, neste ato representado pelo seu Diretor de Saúde, Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, portador da Carteira de Identidade nº. M-4.904.296, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 780.324.586-20, conforme art. 16 do Decreto nº 45.741, de 22 de setembro de 2011, Portaria DG nº 792/2019, publicada no Minas Gerais nº 122, de 26/06/2019, Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 44.405, de 07 de novembro de 2006, doravante denominado CONTRATANTE, e, «**Contratada**», inscrito (a) no CPF/MF sob o nº «**CNPJ_CPF**», CI nº «**C_I_1**», expedida por «**Expedição_1**», residente e domiciliado(a) na «**Logradouro_ número complemento**», Bairro: «**Bairro**, em «**Cidade**», doravante denominado(a) CONTRATADO(A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial o artigo 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores modificações; observando o que estabelece a Lei Estadual n. 13.994, de 18/09/2001, e, ainda, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, Processo nº 01/2017-DAS/IPSM, de 11/04/2017, fundamentado no “caput” do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como o disposto na Portaria nº 046/2001- IPSM, no Decreto 44.405/2006 e na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018 e Deliberação de Saúde nº 90/2020 - PMMG-CBMMG-IPSM, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, demais normas e instruções de saúde baixadas pelo SiSau - IPSM/PMMG/CBMMG, resoluções e deliberações de saúde em vigor, bem como as alterações e instruções supervenientes, sem prejuízo do cumprimento das demais normas aplicáveis e as conexas, bem como o Edital de Credenciamento nº **07/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assistência à Saúde, mediante as cláusulas e condições seguintes.

SEÇÃO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Contrato, o(a) CONTRATADO(A) compromete-se a prestar serviços de Assistência à Saúde, na estrutura da Rede Orgânica, onde exercerá sua atividade na especialidade, conforme dispõe o **ANEXO ÚNICO**.

§1º - Os serviços serão prestados aos beneficiários do Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM – PAS/SiSau.

§2º - O(A) CONTRATADO(A) não possui qualquer vínculo de natureza empregatícia com o IPSM, com a PMMG com o CBMMG ou com o Estado de Minas Gerais, sendo o presente contrato administrativo regido exclusivamente pelas normas do Direito Público constantes do preâmbulo deste instrumento e demais normas conexas, nos termos do edital de credenciamento público a que se submeteu o Contratado, habilitando-se a ser Credenciado da Administração Pública.

§3º - Para o desempenho das atividades profissionais relacionadas com o objeto deste Contrato, o(a) CONTRATADO(A) **utilizará** as instalações e equipamentos **da Rede Orgânica** .



SEÇÃO II - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços, objeto do presente Contrato, descritos no **ANEXO ÚNICO**, serão executados em perfeita conformidade com as normas e instruções de saúde baixadas pelo SiSau - IPSM/PMMG/CBMMG, resoluções e instruções de saúde em vigor, respeitando as respectivas legislações, regulamentações e disposições conexas, bem como as alterações e instruções supervenientes, respeitando ainda, quando for o caso, as normas periciais vigentes nas especialidades previstas no PAS/SiSau e demais normas aplicáveis, a biossegurança e a qualidade dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços de que trata a cláusula anterior serão prestados diretamente pelo(a) CONTRATADO(A), devidamente **registrado(a) no Conselho Regional de Minas Gerais, de sua Categoria**, não se admitindo nenhum tipo de subcontratação.

§1º - A execução dos serviços que constituem objeto deste contrato terá por responsável técnico, o(a)Sr(a). «**Resp_Técnico**», devidamente registrado(a) no «**Conselho**»/MG, sob o nº «**Nr_insc**».

SEÇÃO III - DA FORMA DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O atendimento aos beneficiários do PAS/SiSau, relativamente aos serviços que constituem objeto do presente Contrato, será realizado mediante utilização dos documentos padronizados do SiSau, que deverão ser assinados pelo beneficiário e/ou representante legal, quando da prestação do serviço.

§1º - É vedada a substituição dos documentos padronizados, seja ele físico ou digitalizado, de que trata esta cláusula por qualquer outro formulário, ressalvados os casos expressamente autorizados pelo IPSM.

§2º - O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a prestar aos beneficiários do PAS/SiSau tratamento idêntico ao dispensado a particulares. Qualquer tipo de discriminação constituirá causa de instauração de processo administrativo punitivo, podendo haver a imediata rescisão contratual, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

§3º - O(A) CONTRATADO(A) deverá priorizar o atendimento nos casos de urgência ou emergência, dando preferência às pessoas com mais de sessenta anos de idade, gestantes, lactantes e deficientes físicos.

§4º - O(A) CONTRATADO(A) deverá utilizar o Sistema Integrado de Gestão de Assistência à saúde (SIGAS) ou outro disponibilizado pelo CONTRATANTE para registro de autorização de procedimentos e rotinas de internações por meio do acesso disponível no site do IPSM ou mediante serviço de Webservice de integração. No caso da opção pelo uso do serviço de integração (se for oportunizada essa faculdade pelo CONTRATANTE), os ajustes devem ser feitos pelo próprio prestador, conforme diretrizes e documentação disponível pelo IPSM.

§6º - O Faturamento de todos os atendimentos devem ser gerados no SIGAS ou outro Sistema disponibilizado pelo CONTRATANTE, por meio do acesso disponível no site do IPSM ou mediante serviço de webService de importação de contas desenvolvido no padrão TISS. No caso da opção pelo uso do serviço de Webservice de importação de contas, padrão TISS (se for oportunizada essa faculdade pelo CONTRATANTE), os ajustes devem ser realizados pelo próprio prestador, conforme diretrizes e documentação disponível pelo IPSM.

SEÇÃO IV - DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - Os serviços efetivamente prestados pelo(a) CONTRATADO(A) serão pagos pelo CONTRATANTE, de acordo com as Tabelas de Preços do PAS/SiSau ou outras normas que vierem a substituí-las, após a liberação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais.

§1º - No caso de divergência entre o preço praticado pela tabela de Preços do PAS/SiSau e a tabela do(a) CONTRATADO(A), prevalecerá a tabela de menor valor para fins de pagamento.

§2º - O reajustamento dos preços acompanhará o reajustamento da tabela do PAS/SiSau, conforme a disponibilidade orçamentária e liberação financeira do Estado de Minas Gerais ao CONTRATANTE.



§3º - É vetada a cobrança pelo(a) CONTRATADO (A) ao CONTRATANTE e/ou aos beneficiários do PAS/SiSau, em qualquer hipótese, de adicionais, de diárias, de taxas, de materiais e de medicamentos ou de honorários sob qualquer pretexto e/ou forma, sob pena do não pagamento das despesas pelo CONTRATANTE, por descumprimento contratual, sujeito a aplicação das penalidades cabíveis, bem como as estabelecidas na Seção XI deste contrato.

SEÇÃO V - DO PROCESSAMENTO E PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços realizados com autorização do CONTRATANTE serão pagos mediante crédito em conta corrente, por meio magnético, em nome do(a) CONTRATADO(A), após a apresentação do Recibo de Pagamento Autônomo – (RPA), ou nota fiscal equivalente, que terá a conferência e validação dos dados faturados, disponibilidade orçamentária e liberação de recursos financeiros pelo Tesouro Estadual.

§1º - Consideram-se autorizados, mediante critérios pré-estabelecidos, pelo CONTRATANTE somente os procedimentos e serviços previstos nas Tabelas de Preços do PAS/SiSau.

§2º - Como comprovantes de despesa serão aceitas as primeiras vias de Nota Fiscal e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE; RPA ou documento equivalente, os quais deverão ser emitidos após a disponibilização do DPRO.

§3º - Considerar-se-ão autorizados pelo CONTRATANTE, conforme critérios preestabelecidos, somente os procedimentos e serviços previstos nas Tabelas de Preços do PAS/SiSau e efetivamente prestados pelo(a) CONTRATADO.

§4º - O(A) CONTRATADO(A) deverá realizar o faturamento no SIGAS ou em situações excepcionais, devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, preencher documentos em impressos padronizados, e enviá-los à Divisão de Processamento de Contas por meio físico ou *e-mail*, conforme tipo de atendimento, sob pena de não ser efetivado o pagamento correspondente, sendo que, no caso da documentação física, as contas e seus anexos devem ser apresentadas em original.

§5º - O(A) CONTRATADO(A) deverá entregar as contas para processamento *online* ou devidamente protocoladas na Unidade correspondente à sua região, conforme o edital de credenciamento, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de atendimento ou alta hospitalar, findo o qual o CONTRATANTE deixará de reconhecer as contas apresentadas, sem justificativa, especialmente quando se tratar de exercícios anteriores.

§6º O pagamento dos valores processados para o credenciado será efetuado pela DAFC – Divisão de Administração Financeira Contábil do IPSM, de acordo com a liberação de recursos financeiros pelo Tesouro Estadual.

§7º Após o processamento, a produtividade do credenciado, será disponibilizada no site do IPSM: www.ipsm.mg.gov.br, para emissão do RPA ou da nota fiscal.

§8º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os documentos em impressos padronizados que contiverem incorreções de quaisquer naturezas (rasuras, ausência de datas e/ou assinaturas etc.), ficando desobrigado do pagamento correspondente, até que sejam regularizadas pelo(a) CONTRATADO (A).

§9º - O CONTRATANTE não será responsabilizado nem arcará com as despesas referentes a processos eletivos não autorizados previamente, bem como por beneficiários que não estejam devidamente identificados.

§10º - Fica o CONTRATANTE autorizado a rever as contas emitidas pelo(a) CONTRATADO(A), por até 5 (cinco) anos após a sua apresentação, podendo, com o objetivo de regularizar a situação, e sem prejuízo de outras medidas que julgar oportunas, deduzir de fatura devida ao(a) CONTRATADO(A), eventual quantia indevidamente paga.



§11º - O CONTRATANTE não será responsabilizado nem arcará com as despesas referentes a processos eletivos não autorizados previamente, bem como de beneficiários que não estejam devidamente identificados, conforme cláusula quarta §2º.

§12 - Nos casos de urgência e emergência, apurada a inexistência da condição urgente ou emergencial, o CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento da conta ou dos honorários.

SEÇÃO VI - DA GLOSA

CLÁUSULA SÉTIMA - A Divisão de Processamento de Contas do IPISM, mediante análise administrativa e/ou técnica, reserva-se o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos (inclusive medicamentos e produtos ministrados aos beneficiários) e serviços apresentados no RPA ou nota fiscal equivalente. Ocorrendo glosas, estas serão deduzidas dos próprios documentos em impressos padronizados, pelos preços que serviram de base de cálculo para a mesma.

§1º - Os documentos em impressos padronizados e apresentados para pagamento deverão estar datados e assinados pelo beneficiário atendido ou seu representante, como também pelo profissional responsável pelo atendimento. A inobservância desse procedimento impedirá o pagamento até a efetiva regularização do documento apresentado.

§2º - Poderá ser exigido do(a) CONTRATADO(A) a apresentação de informações e/ou documentos complementares para a realização da análise administrativa e/ou técnica.

§3º - Havendo glosa (s), o(a) CONTRATADO(A) poderá apresentar recurso no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do processamento das contas digitadas, findo o qual o IPISM deixará de reconhecer os pedidos. Caso seja comprovado o cabimento de tal cobrança pelo(a) CONTRATADO(A), sua quitação ocorrerá no pagamento subsequente, com os valores vigentes na data do atendimento.

§4º - O recurso da glosa apresentado tempestivamente pelo(a) CONTRATADO(A) será analisado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do seu recebimento.

SEÇÃO VII - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - O valor estimado para esta contratação é o previsto na Tabela de Preços do PAS/SiSau.

CLÁUSULA NONA - No presente exercício, as despesas decorrentes da execução dos serviços ora credenciados correrão por conta da (s) dotações orçamentárias do IPISM e, nos exercícios seguintes, ou outra que vier a substituí-las, à conta da dotação orçamentária prevista para atender dispêndio da mesma natureza:

2121 10 302 002 4001 0001 33 90 36 49 1; 2121 10 302 002 4001 0001 33 90 36 60 1;

2121 10 302 002 4001 0001 33 90 39 49 1; 2121 10 302 002 4001 0001 33 90 39 60 1;

2121 10 302 002 4002 0001 33 90 36 49 1; 2121 10 302 002 4002 0001 33 90 36 60 1;

2121 10 302 002 4002 0001 33 90 39 49 1; 2121 10 302 002 4002 0001 33 90 39 60 1.

SEÇÃO VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes obrigam-se a cumprir fiel e integralmente o presente Contrato, de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas modificações posteriores, com o Decreto Estadual nº 44.405, de 07 de novembro de 2006. Que atendam às condições estabelecidas no **Edital nº 07/2020**, na Portaria nº 046/2001- IPISM ou outra (s) que vier (erem) a substituí-la (s) e demais normas conexas e/ou específicas para a Rede Credenciada do SiSau, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público sem prejuízo do cumprimento das demais normas aplicáveis, respondendo a parte inadimplente por sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Providenciar a publicação resumida deste contrato e eventuais aditivos no Diário Oficial do Estado;



II - Promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato sem que isso exclua nem reduza a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

III - Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após apresentação do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), ou Nota Fiscal Equivalente, conferência e validação dos dados faturados, de acordo com os valores constantes da tabela de preços do PAS/SiSau, obedecidos os limites e as condições aplicáveis, após a liberação orçamentária e financeira pelo Tesouro Estadual.

IV- Designar representante do IPSM, na condição de preposto (servidor público, funcionário, colaborador, militar), para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, sanando possíveis irregularidades, a fim de atender ao previsto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93. O preposto designado contará com o apoio de Assessoria Técnica, para atuação em conjunto;

V- Cadastrar os fornecedores (credenciados da área de Saúde) no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD via unidade de compra, com a finalidade da emissão de empenho ou reforço de empenho, obrigatório para órgãos e entidades estaduais em processo de licitação, dispensa ou inexigibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A), sob pena de sanções:

I - Cumprir fiel e integralmente este Contrato, velando para que os serviços se realizem com esmero e perfeição, assumindo inteira responsabilidade por sua execução e assegurando a finalização dos procedimentos que der início durante a vigência desse contrato por todos os meios que dispuser;

II - Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas, bem como sua compatibilidade com as obrigações ora assumidas;

III - Observar rigorosamente preceitos ético-profissionais pertinentes à especialidade em que atua, durante a vigência deste Contrato, bem como as normas periciais e de auditorias vigentes nas especialidades previstas no PAS/SiSau;

IV - Obedecer às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se ao IPSM o direito de recusar, sustar ou interromper a prestação de serviços daqueles que não se adequem às normas estabelecidas.

V - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o beneficiário do PAS/SiSau para fins de experimentação e/ou pesquisa;

VI - Atender ao beneficiário com respeito e dignidade, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

VII - Justificar ao beneficiário do PAS/SiSau, ao seu responsável legal e ao CONTRATANTE, por escrito, os motivos que o impossibilitaram de realizar o atendimento ou qualquer ato profissional compreendido no objeto deste Contrato;

VIII - Notificar por escrito, em 10 (dez) dias, toda e qualquer alteração na relação contratual, como a mudança de endereço, ou nos dados bancários do(a) CONTRATADO(A);

IX - Proceder a gestão do seu corpo clínico (inclusão/exclusão), promovendo o cadastro que conterá: o nome completo de cada profissional, o número do CPF, a data de nascimento, a especialidade e o número de inscrição no conselho de sua categoria;

X - Controlar o uso dos documentos padronizados, bem como devolvê-los, imediatamente, em caso de rescisão deste Contrato, assumindo inteira responsabilidade, civil e criminal pela utilização indevida destes documentos e das informações que possuir;



XI- Proceder à verificação rigorosa da identificação dos beneficiários, conforme cláusula quarta §2º sendo que qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé será de responsabilidade exclusiva do(a) CONTRATADO(A);

XII - Apresentar as certidões de regularidade com os encargos junto ao INSS, FGTS, trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativas e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, devendo apresentar ao CONTRATANTE, sempre que este julgar necessário, as comprovações dessas regularidades,

XIII-O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar os serviços e indicar os procedimentos aos beneficiários do SISAU, conforme os previstos nas tabelas do PAS/Sisau;

XIV - Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados;

Parágrafo único - O(A) CONTRATADO(A) assume inteira responsabilidade pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento desta cláusula, sob pena de sanções administrativas, assumindo, inclusive, as despesas decorrentes de estorno causado pela falta de informação (notificação) de alteração da conta corrente.

XV- O(A) CONTRATADO(A) obrigatoriamente deverá manter seu cadastro atualizado junto ao CAGEF quando estiver inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores comunicando aos órgãos competentes e ao CONTRATANTE, quanto à regularidade fiscal e trabalhista e sempre que houver alteração contratual ou qualquer alteração referente a mudança de endereço, para a integração dos dados na unidade de compras. Para viabilizar o pagamento dos serviços efetivamente realizados, conforme normas do SiSau.

Parágrafo único – O(A) CONTRATADO(A) assume inteira responsabilidade pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento desta cláusula e assume as despesas decorrentes de estorno causado pela falta de informação (notificação) de alteração da conta corrente.

XVI - O(A) CONTRATADO(A) deverá efetivar o seu cadastro como usuário externo no sistema SEI, para a assinatura eletrônica do contrato.

SEÇÃO IX - DOS ENCARGOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O(A) CONTRATADO(A) manterá a regularidade de seu registro profissional, bem como das certidões necessárias no curso da execução do presente Contrato, devendo apresentar ao CONTRATANTE, sempre que este julgar necessário, as comprovações dessas regularidades, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rescisão, recusa ou sustação da prestação de serviços fora das normas estabelecidas.

§1º- A inadimplência do(a) CONTRATADO(A) com referência aos encargos tratados nesta cláusula não transfere ao IPSM responsabilidade por seu pagamento, nem onera o objeto deste Contrato.

§2º O(A) CONTRATADO(A) que goza de imunidade e/ou isenção de tributos e/ou emissão de notas fiscais de prestação de serviços, deverá apresentar os documentos comprobatórios, para os devidos fins;

SEÇÃO X - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O CONTRATANTE sempre que julgar necessário procederá ao acompanhamento, supervisão ou fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, mediante auditorias, treinamentos, comunicações escritas, visitas técnicas e outras atividades correlatas, por meio de representante (s) especialmente designado (s), devendo todas as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

§1º - A critério do CONTRATANTE, poderá ser realizada visita *in loco*, com previsão de registro fotográfico e emitido parecer técnico que poderá ensejar o descredenciamento do(a) CONTRATADO(A).



§2º - O(A) CONTRATADO(A) acatará a designação prevista nesta cláusula, assegurando ao (s) representante (s) designado (s) livre acesso a todas as dependências e registros relacionados a prestação de serviços, objeto deste Contrato.

§3º - O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a permitir o acesso aos beneficiários do PAS/SiSau às informações relativas aos faturamentos que estejam sendo realizados em seu nome.

§4º - O CONTRATANTE poderá acompanhar a execução dos serviços contratados, por intermédio de seus auditores, reservando-se no direito de recusar ou solicitar a suspensão da prestação dos serviços que não estejam de acordo com este instrumento contratual;

§5º - Os Serviços de Auditoria deverão ser realizados observando-se os preceitos dos Códigos de Ética das respectivas categorias profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contrato, objeto deste Edital, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e demais normas de saúde regulamentadoras. Caso haja indício de violação contratual pelo credenciado, o IPSM poderá suspender temporariamente a continuidade da prestação de serviços, até a apuração em processo administrativo, visando resguardar o público beneficiário de saúde do SiSau.

SEÇÃO XI - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições deste Contrato acarretará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei N. 98.666/93, inclusive rescisão, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando assegurado ao (à) CONTRATADO(A) a ampla defesa e o contraditório. São previstas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, que será de 10% sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais liquidados, e será monetariamente corrigida pelo **Índice de Preço ao Consumidor - Amplo – IPCA** ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, facultando-se ao IPSM deduzir a respectiva importância do faturamento que for devido ao credenciado ou cobrá-lo judicialmente.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: Verificada a divergência entre a documentação comprobatória dos atendimentos e as faturas apresentadas pelo(a) CONTRATADO(A), o CONTRATANTE terá direito ao ressarcimento dos valores pagos indevidamente corrigidos, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

SEÇÃO XII - DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes; judicialmente, nos termos da legislação, ou por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos. I a XII e XVII do art. 78, bem como no art. 79 e seus incisos, da Lei Federal N. 98.666/93.

§1º - O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos do IPSM em caso de rescisão administrativa unilateral prevista na legislação pertinente a Licitações e Contratos da Administração.

§2º - Em caso de rescisão e de acordo com a avaliação do IPSM, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo ao beneficiário do PAS/SiSau, será observado o prazo de 120 (cento e vinte dias) para a rescisão. Se neste prazo, o(a) CONTRATADO(A) negligenciar a prestação dos serviços, não receberá o valor correspondente ao atendimento, ou devolverá o recebido, devidamente corrigido.



§3º - Também são causas de rescisão o descumprimento de quaisquer das condições elencadas no Edital nº **02/2020**, no presente Contrato, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao CONTRATANTE ou ao beneficiário do SiSau, além de situação em que for emitido parecer técnico desfavorável ao(a) CONTRATADO(A).

§4º- A ausência da prestação de serviços do(a) CONTRATADO(A) aos beneficiários do SiSau, por qualquer período, por interrupção ou suspensão total ou parcial, poderá implicar, após avaliação técnica sobre a conveniência da manutenção do credenciamento, em rescisão parcial ou total deste contrato, mediante simples avisoextrajudicial;

§5º - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato mediante simples aviso extrajudicial, por conveniência administrativa, por ato unilateral, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada de seu Diretor ou pessoa por ele indicada.

§6º - O(A) CONTRATADO(A) poderá solicitar o seu descredenciamento mediante notificação por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo dos serviços em andamento, conforme a avaliação do IPSM. Se da avaliação do CONTRATANTE, a interrupção das atividades em andamento não causar prejuízo ao beneficiário do SiSau, o prazo do *caput* poderá ser reduzido.

XIII - DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O IPSM publicará, às suas expensas, o resumo deste Contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

XIV - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Contrato terá vigência de **60 (sessenta)** meses, a contar da data da sua assinatura eletrônica.

XV - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Qualquer alteração de cláusulas ou condições deste Contrato será objeto de Termo Aditivo.

XVI - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Integra o presente Contrato, para todos os efeitos e, independentemente de transcrição:

a) O requerimento apresentado pelo(a) CONTRATADO(A) e os documentos exigidos pela Lei 8.666/1993, Decreto Estadual n.º 44.405/2006 e Portaria – DG-IPSM nº 046/2001.

b) – Descrição dos serviços e especialidade oferecidos pelo CONTRATADO;

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A assinatura deste Contrato rescinde de pleno direito quaisquer outros instrumentos (contratos, termos aditivos) de mesma finalidade, escritos ou não, que existam entre o IPSM e o(a) CONTRATADO(A), ficando as relações jurídicas e obrigacionais, a partir desta data, regidas pelo presente instrumento.

§ ÚNICO - O CONTRATADO(A), atendendo aos ditames da Lei 13.709/2018 (LGPD), autoriza o CONTRATANTE a realizar o tratamento dos seus dados pessoais.

SEÇÃO XVIII - DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação de regência, especialmente a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas modificações posteriores, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, MG, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato eletronicamente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2020.

Fabiano Villas Boas, Cel PM QOR
Diretor de Saúde

Contratado (a)

Testemunhas

Nome: _____ CPF: _____ CI: _____

Nome: _____ CPF: _____ CI: _____

MarconedsonItabayana Ferreira

OAB/MG 134.180

Preposto

Anexo único, ao Contrato número _____/_____, de _____, firmado entre o IPSM e, _____, para prestação de serviços de assistência à saúde, conforme abaixo demonstrado:

Tipo de Pessoa: «**T_P**»

Tipo de Cadastro: «**Tipo_Cad**».

Número de Cadastro: «**CNPJ_CPF**».

Tipo de Contrato: «**Tipo_de_contrato**».

Especialidade(s): «**Especialidade**».

Serviços: «**Serviços**».

Procedimentos contratados: «**Procedimentos_Contratados**».

Consultas e exames eletivos:

BANCO: «**Banco**»

AGÊNCIA: «**Agência**»

CONTA: «**Conta**»

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2020.

Fabiano Villas Boas, Cel PM QOR
Diretor de Saúde

Contratado (a)

Testemunhas

Nome: _____ CPF: _____ CI: _____

Nome: _____ CPF: _____ CI: _____

MarconedsonItabayana Ferreira

OAB/MG 134.180

Preposto

Anexo V – Tabela de valores SISAU – Serão remunerados somente consultas e procedimentos, conforme necessidade e estrutura de cada unidade da Rede Orgânica do SiSau.

COD.	TA	PROCEDIMENTOS	Período de Validade (DIA)	Periodicidade de realização (dia)	CRITÉRIO TÉCNICO	Pró-labore
80010008		DIAGNÓSTICO/PLANO DE TRATAMENTO/PROMOÇÃO DE SAÚDE E PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS	Período no qual o credenciado fará a manutenção do tratamento, sem ônus para o beneficiário e o SISAU.	Período mínimo exigido para realização do mesmo procedimento, nas condições anteriores.	Os procedimentos desse Subgrupo contemplam o acolhimento e a avaliação integral do paciente, além do planejamento do seu tratamento com base no modelo de promoção de saúde.	
80010016	B	Consulta / Plano de Tratamento	-	180	Por paciente. Inclui anamnese, exame clínico e complementar, diagnóstico, plano de tratamento e esclarecimentos ao paciente sobre riscos, custos e alternativas de tratamento.	21,00
80010075	B	Fluorterapia Intensiva		365	Por sessão. Indicada para pacientes que apresentam lesões de mancha branca generalizadas. Inclui os 4 hemiarcos. Estão previstas no máximo 4 sessões por beneficiário, com intervalo de até 7 dias para a realização e o lançamento de cada sessão no Sistema.	13,47
80010083	B	Raspagem Supragengival, Polimento Coronário e Aplicação Tópica de Flúor (ATF), Educação para Saúde, Evidenciação e Controle de Placa Bacteriana		180	Indicada para os pacientes que apresentam cálculo supragengival visível. Por hemiarco. Entende-se por hemiarco a presença de no mínimo 5 elementos dentais, quando se tratar de dentes remanescentes dispersos. Inclui a evidenciação e o controle de placa bacteriana. Este procedimento não pode ser solicitado concomitantemente ao procedimento 80010091. A Educação para a Saúde consiste na abordagem individual do paciente para a sua orientação sobre conceitos relativos a higiene oral, dieta, prevenção de doenças bucais e de hábitos nocivos e parafuncionais.	12,36

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80010091	B	Polimento Coronário, Aplicação Tópica de Flúor (ATF) e Educação para Saúde		180	Restrito aos pacientes que não apresentam cálculo dental. Por hemiarco. Exclui cobrança concomitante do procedimento 80010083. Inclui a educação para a saúde.	9,42
80020011	B	RX Periapical		365	Por filme, até o limite de 14.	4,90
80020020	B	RX Bite Wing		365	Por filme. Previstos no máximo 2 filmes para pacientes com idade de até 9 anos. Para os demais pacientes estão previstos até 4 filmes.	4,90
80020038	B	RX Oclusal		365	Por filme. Quantidade máxima 2 por ano.	13,16
80020046	B	RX Panorâmica		730	Por filme. Quantidade máxima 2.	19,80
80020054	C	Teleperfil em Cefalostato - sem traçado		365	Perfil/ Lateral de face. Quantidade máxima 1 por ano.	17,50
80020062	C	Teleperfil em Cefalostato - com traçado (computadorizado)		365	Quantidade máxima 1 por ano.	20,12
80020070	B	ATM Seriada - 4 incidências		365	Série de 4 incidências. Quantidade máxima 01 por ano.	35,00
80020089	B	ATM Seriada - 6 incidências		365	Série de 6 incidências. Quantidade máxima 01 por ano.	49,11
80020097	B	RX de Mão e Punho para Idade Óssea		365	Por incidência. Quantidade máxima 2 por vida, com intervalo mínimo de 12 meses entre as tomadas radiográficas. Idade mínima 8 anos e máxima 14 anos.	14,70
80020208	C	Fotografia		365	Unidade. Quantidade máxima 8.	3,41
80020224	C	Modelo de Estudo Ortodôntico		365	Par (Superior e Inferior). Exclusivo para planejamentos de ortodontia.	16,16
80020240	C	Documentação ortodôntica completa para ortodontia (Sistema de Pacote)		365	Corresponde a 1 RX Panorâmica, 1 Teleperfil em Cefalostato com um traçado, 1 par de modelo ortodôntico e 8 Fotos ou Slides. Será liberada uma documentação INICIAL e uma FINAL para cada tipo de tratamento (Interceptativo ou Corretivo), o que totaliza uma liberação máxima de 4 pacotes por usuário. Inclui CD e pasta	83,17

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80020259	B	Tomografia computadorizada (3D CONE BEAN) arcada superior		365	Indicada no planejamento das abordagens cirúrgicas na maxila e/ou casos complexos de cirurgia oral menor; cirurgia ortognática e/ou implantes e/ou enxertos ósseos e/ou patologias e/ou casos protéticos de grande porte. Uma tomografia no período de 12 meses, vedada a acumulação com o código 80020275 neste período. Indispensável relatório circunstanciado do profissional solicitante.	164,67
80020267	B	Tomografia computadorizada (3D CONE BEAN) arcada inferior		365	Indicada no planejamento das abordagens cirúrgicas na mandíbula e/ou casos complexos de cirurgia oral menor; cirurgia ortognática e/ou implantes e/ou enxertos ósseos e/ou patologias e/ou casos protéticos de grande porte. Uma tomografia no período de 12 meses, vedada a acumulação com o código 80020275 neste período. Indispensável relatório circunstanciado do profissional solicitante.	164,67
80020275	B	Tomografia computadorizada (3D CONE BEAN) duas arcadas		365	Indicada no planejamento das abordagens cirúrgicas na mandíbula e maxila e/ou casos complexos de cirurgia oral menor; cirurgia ortognática e/ou implantes e/ou enxertos ósseos e/ou patologias e/ou casos protéticos de grande porte. Uma tomografia no período de 12 meses vedada a acumulação com os códigos 80020259 e 80020267 neste período. Indispensável relatório circunstanciado do profissional solicitante.	293,45
80020283	B	RX periapical (endodontia rede orgânica).		730	Por elemento dental. Quantidade máxima de 5 por dente. Procedimento de uso exclusivo na rede orgânica ou credenciado na rede orgânica. Para realização do procedimento não se exigirá auditoria inicial ou final.	5,54

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80020291	B	Tomografia computadorizada (3D CONE BEAN) 2 dentes		365	Por arcada dental. Indicada no planejamento das abordagens cirúrgicas na mandíbula e maxila e/ou casos complexos de cirurgia oral menor, cirurgia ortognática e/ou implantes e/ou enxertos ósseos e/ou patologias e/ou casos protéticos de grande porte e/ou diagnóstico de fratura dental e/ou tracionamento ortodôntico. Uma tomografia no período de 12 meses, vedada a acumulação com o código 80020275 neste período. Indispensável relatório circunstanciado do profissional solicitante, com justificativa da indicação e discriminação dos elementos.	102,97
80020305	B	Tomografia computadorizada (3D CONE BEAN) 4 dentes		365	Por arcada dental. Indicada no planejamento das abordagens cirúrgicas na mandíbula e maxila e/ou casos complexos de cirurgia oral menor, cirurgia ortognática e/ou implantes e/ou enxertos ósseos e/ou patologias e/ou casos protéticos de grande porte e/ou diagnóstico de fratura dental e/ou tracionamento ortodôntico. Uma tomografia no período de 12 meses, vedada a acumulação com o código 80020275 neste período. Indispensável relatório circunstanciado do profissional solicitante, com justificativa da indicação e discriminação dos elementos.	118,81

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80020313	B	Tomografia computadorizada (3D CONE BEAN) 6 dentes		365	Por arcada dental. Indicada no planejamento das abordagens cirúrgicas na mandíbula e maxila e/ou casos complexos de cirurgia oral menor, cirurgia ortognática e/ou implantes e/ou enxertos ósseos e/ou patologias e/ou casos protéticos de grande porte e/ou diagnóstico de fratura dental e/ou tração ortodôntico. Uma tomografia no período de 12 meses, vedada a acumulação com o código 80020275 neste período. Indispensável relatório circunstanciado do profissional solicitante, com justificativa da indicação e discriminação dos elementos.	134,65
80030009		PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA			Procedimentos para execução exclusiva em caráter de urgência. O atendimento das urgências decorrentes de procedimentos realizados pelo credenciado são de responsabilidade do mesmo. As demais urgências deverão ser realizadas preferencialmente nos NAIS/COdont ou em clínicas habilitadas para atendimento exclusivo de urgência. O CD deverá esclarecer ao paciente sobre a necessidade do tratamento definitivo. Para os procedimentos autorizados por segmento: são os espaços de canino a canino e de pré-molar a terceiro molar. Nos espaços que envolvam até 4 (quatro) dentes contíguos de diferentes segmentos, considerar apenas 01 (um) segmento. SSA-Segmento Superior Anterior, SAI-Segmento Inferior Anterior, SSE-Segmento Superior Esquerdo, SSD-Segmento Superior Direito, SIE-Segmento Inferior Esquerdo, SID-Segmento Inferior Direito.	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80030017	B	Consulta de Urgência			Código disponibilizado apenas para as Clínicas de Urgência habilitadas para atendimento exclusivo de procedimentos de urgência.	34,06
80030025	B	Controle de hemorragia oral		Única	Por arcada. Exclui o uso concomitante dos códigos de procedimentos cirúrgicos. Inclui o controle pós-operatório do paciente.	15,05
80030033	B	Drenagem de Abscesso Agudo intra oral			Por hemiarco. O procedimento é indicado no caso de abscesso de origem periodontal ou endodôntica quando a drenagem não puder ser realizada via canal radicular. Inclui o controle pós-operatório do paciente. Os casos de abscesso extra oral deverão ser atendidos em ambiente hospitalar.	15,05
80030050	B	Restauração de fraturas dentárias			Código disponibilizado somente para as Clínicas de Urgência (atendimento exclusivo de urgências) e Rede Orgânica. Por elemento dental. Restabelecimento da estética de dentes anteriores em resina fotopolimerizável. Indicado para a reabilitação coronária após fratura dentária e/ou do material restaurador, quando houver comprometimento estético. Inclui colagem de fragmentos dentários. Exclui o uso concomitante dos códigos 80050026, 80030122, dentre outros procedimentos restauradores.	19,01
80030068	B	Curativo provisório em caso de dor			Por elemento dental. Indicado para o selamento de cavidade de dente com sintomatologia dolorosa em caráter de urgência. Os demais casos devem ser encaminhados para tratamento eletivo. Exclui o uso concomitante dos códigos 80030149, 80030122, 80030173, 80030157, dentre outros que incluem o selamento da cavidade.	13,86

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80030076	B	Reimplante de dentes permanentes			Por segmento. Indicado para os casos de avulsão do(s) elemento(s) dentário(s). Inclui o reimplante e a imobilização junto aos dentes adjacentes com fio e resina fotopolimerizável.	49,00
80030084	B	Imobilização dentária temporária			Por segmento. Com uso de fio e resina fotopolimerizável. Indicada para os casos de traumatismo dentário quando houver fratura ou deslocamento dental com necessidade de reposicionamento dos dentes e contenção. A imobilização deverá ser estendida a dois elementos dentais vizinhos ao(s) abalado(s) e ser atraumática para os tecidos moles.	39,76
80030092	B	Tratamento de GUNA e GEHA			Por procedimento. Indicado para o tratamento dos seguintes processos agudos inflamatórios/ infecciosos: GUNA e GEHA. Inclui todas as sessões necessárias, orientações, medicação e acompanhamento do paciente.	16,16
80030106	B	Exodontia de dente decíduo em caráter de urgência		Única	Por elemento dental. Inclui todas as etapas necessárias à realização do procedimento. Exclui o uso concomitante do código 80030025. Realizado sob ciência e consentimento formal dos pais ou responsáveis.	20,20
80030114	B	Exodontia de dente permanente em caráter de urgência		Única	Por elemento dental. Inclui o acerto ósseo, remoção de espículas, curetagem de lesões periapicais e acerto dos tecidos moles. Inclui o controle pós-operatório e a remoção de sutura. Exclui o uso concomitante do código 80030025. Realizado sob consentimento formal do beneficiário/responsável.	33,66

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80030122	B	Confecção de Restaurações Provisórias em caráter de urgência			Código disponibilizado somente para as Clínicas de Urgência (atendimento exclusivo de urgências) e Rede Orgânica. Por elemento dental. Em acrílico. Preparo cavitário parcial ou total. Inclui ajustes e reembasamentos, o polimento e a fixação.	28,83
80030130	B	Conserto de prótese parcial ou total removível em consultório			Por prótese. Inclui a substituição de dentes. Inclui a limpeza da prótese antes e/ou após a finalização do conserto.	20,20
80030149	B	Refixação de Provisórias e Próteses Fixas			Por elemento dental. Em caso de ponte fixa, solicitar o código para cada elemento pilar. Nos casos em que o paciente estiver em tratamento eletivo, o procedimento é de responsabilidade do profissional assistente. Inclui ajustes e polimento. Exclui o uso concomitante dos códigos 80030068, 80030122, 80030173 e demais restaurações provisórias.	6,73
80030157	B	Pulpectomia em caráter de urgência		Única	Por elemento dental. Indicado em atendimentos de urgência para alívio de dor de origem endodôntica. Inclui o curativo de demora e selamento provisório. Exclui o uso concomitante do código 80030068.	19,01
80030165	B	Placa de bruxismo em acetato		Única	Confeccionada em acetato quando há necessidade de confecção imediata da placa, em casos agudos.	10,80
80030173	B	Reembasamento de restauração provisória			Por elemento dental. Nos casos em que o paciente estiver em tratamento eletivo, o procedimento é de responsabilidade do profissional assistente. Inclui os ajustes, polimento e fixação. Exclui o uso concomitante dos códigos 80030122, 80030149, 80030068 e demais restaurações provisórias.	17,27

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80030203	B	Tratamento de alveolite, pericoronarite e pericementite			Por segmento. Indicado para o tratamento dos seguintes processos agudos inflamatórios/infecciosos: alveolite, pericoronarite e pericementite. Inclui todas as sessões necessárias, cuidados paliativos, trocas de curativo, medicação, orientações e acompanhamento do paciente.	16,16
80040004		PROCEDIMENTOS DE ODONTOPEDIATRIA				
80040012	B	Condicionamento Psicológico		180	Por sessão. Máximo de 2 sessões. Crianças até 7 anos.	14,97
80040020	B	Aplicação de Selante Oclusal		365	Indicada para sulcos oclusais profundos ou retentivos nos dentes permanentes posteriores recém irrompidos (até 2 anos após erupção) com limite de 14 anos de idade.	14,97
80040047	B	Pulpotomia de dentes decíduos ou permanentes		Única	Por elemento dental.	26,60
80040055	B	Endodontia de dentes decíduos anteriores		Única	Por elemento dental	35,80
80040063	B	Endodontia de dentes decíduos posteriores		Única	Por elemento dental	38,10
80040071	B	Capeamento Direto		Única	Em casos de exposição pulpar assintomática durante o preparo cavitário. Inclui o curativo provisório.	8,08
80040080	B	Tratamento Expectante		Única	Aguardar 60 dias para restauração definitiva.	10,30
80040110	B	Exodontia de decíduo		Única	Sob ciência e consentimento formal dos pais/responsáveis.	20,20
80040136	B	Mantenedor de Espaço móvel ou banda alça			Valor similar para o ortodontista. Quantidade máxima por usuário: 4. Não inclui valor referente ao laboratório de prótese.	54,68

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80050000		PROCEDIMENTOS DE DENTÍSTICA			Os procedimentos restauradores desse Subgrupo são indicados somente na existência de cárie e/ou infiltrações. Os sulcos profundos e/ou pigmentados, bem como as manchas brancas ou lesões inativas deverão ser controlados. As restaurações incluem todas as etapas clínicas, como o preenchimento coronário, preparo e limpeza da cavidade, polimento e ajuste. NÃO HÁ COBERTURA PARA A TROCA DE RESTAURAÇÕES POR MOTIVOS EXCLUSIVAMENTE ESTÉTICOS.	
80050026	B	Restauração Resina Fotopolimerizável Classe IV / fraturas coronárias / colagem de fragmentos	730	730	Por restauração. Inclui as faces V, L/P, I, M e/ou D	40,40
80050034	B	Faceta direta em Resina Fotopolimerizável	730	730	Por elemento dental. Indicada para dente anterior. Só poderá ser substituída em caso de existência de cárie, infiltrações ou evidente comprometimento da estética.	46,18
80050050	B	Restauração Resina Fotopolimerizável Classe II 2 faces em dente posterior	730	730	Por restauração. Indicação restrita para pacientes de baixo risco à cárie e cavidades de pequena extensão.	35,96
80050069	B	Restauração Resina Fotopolimerizável Classe II 3 ou mais faces em dente posterior	730	730	Por restauração. Indicação restrita para pacientes de baixo risco à cárie e cavidades de pequena extensão.	41,50
80050085	B	Restauração de Amálgama 1 face	730	730	Por restauração. Os sulcos profundos e/ou pigmentados, bem como as manchas brancas ou lesões inativas deverão ser controlados.	21,94
80050093	B	Restauração de Amálgama 2 faces	730	730	Por restauração. Os sulcos profundos e/ou pigmentados, bem como as manchas brancas ou lesões inativas deverão ser controlados.	32,32
80050107	B	Restauração de Amálgama 3 ou mais faces – Amálgama retido a pin, Amálgama com pinos e canaletas	730	730	Por restauração. Os sulcos profundos e/ou pigmentados, bem como as manchas brancas ou lesões inativas deverão ser controlados.	35,80

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80050115	B	Núcleo de Preenchimento		1460	Por elemento dental. Em resina fotopolimerizável ou ionômero e de vidro. Indicado para dentes com extensa perda de estrutura dentinária por cárie, fratura ou tratamento endodôntico que apresentam quantidade suficiente de paredes remanescentes e indicação de restaurações indiretas.	20,04
80050190	B	Restauração de resina fotopolimerizável Classe I ou Classe II de 1 face	730	730	Por restauração. Indicações: Classe I - cavidades na face oclusal de dentes posteriores ou na região do cingulo de dentes anteriores. Classe II de 1 face - cavidade restrita à face Mesial ou Distal de dentes posteriores.	27,72
80050204	B	Restauração Resina Fotopolimerizável Classe III	730	730	Por restauração. Só poderão ser substituídas em caso de existência de cárie, infiltrações ou evidente comprometimento da estética.	27,72
80050212	B	Restauração Resina Fotopolimerizável Classe V	730	730	Por restauração. Nas lesões cervicais classe V diagnosticadas como abfração, abrasão ou erosão, as restaurações devem ser realizadas depois de afastados os fatores etiológicos. Indicadas em caso de comprometimento estético evidente ou como última alternativa no tratamento de hipersensibilidade dentinária.	27,72
80050220	B	Restauração em Ionômero Classe I - 1 Face	365	365	Por restauração. Indicada como restauração definitiva para pacientes com alto índice de cárie, especialmente crianças e idosos.	20,76
80050239	B	Restauração em Ionômero Classe II - 2 Faces	365	365	Por restauração. Indicada como restauração definitiva para pacientes com alto índice de cárie, especialmente crianças e idosos.	22,73
80050247	B	Restauração em Ionômero Classe II - 3 Faces	365	365	Por restauração. Indicada como restauração definitiva para pacientes com alto índice de cárie, especialmente crianças e idosos.	24,23



80060005		PROCEDIMENTOS DE ENDODONTIA			Os procedimentos desse Subgrupo incluem todas as sessões e a utilização de quaisquer recursos operatórios necessários à sua realização, tais como microscópio e laser para PDT. O selamento provisório da cavidade dentária ou o ajuste/refixação da restauração provisória, quando indicados, estão inclusos na sessão referente ao tratamento. Os códigos/procedimentos 80060110, 80060137, 80060145, 80060153, 80060161, 80060170, 80060188 incluem as radiografias necessárias à sua realização na Rede Credenciada e, quando realizado na Rede Orgânica, deduzir o valor correspondente a 05 (cinco) RX Periapicais – código 80020011.	
80060013	B	Preparo (desobstrução) do Conduto para Pino ou Núcleo Intrarradicular		1460	Por elemento dental.	16,16
80060021	B	Remoção de Pino Intrarradicular ou Núcleo Metálico Fundido		1460	Por elemento dental. Procedimento executado preferencialmente com uso de Ultrassom.	47,95
80060030	B	Clareamento Dental Endógeno		Única	Por elemento dental. Dentes anteriores e pré-molares escurecidos e desvitalizados. Inclui desobstrução parcial do conduto e tampão cervical, além dos demais procedimentos necessários à realização do tratamento.	47,95
80060110	B	Tratamento de dentes com Rizogênese incompleta		Única	Por elemento dental. Inclui a pulpectomia, radiografias, curativos de demora e demais etapas do tratamento.	151,90
80060129	B	Tratamento não cirúrgico de Perfuração Radicular		Única	Por elemento dental. Uso de MTA ou similar para o selamento de perfurações de furca e radiculares. Inclui a pulpectomia ou a remoção do material obturador intraconduto, curativos de demora e demais procedimentos necessários à realização do tratamento.	70,51

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80060137	B	Tratamento Endodôntico - 1 conduto		Única	Por elemento dental. Inclui a pulpectomia, radiografias, curativos de demora e demais etapas do tratamento.	112,82
80060145	B	Tratamento Endodôntico - 2 condutos		Única	Por elemento dental. Inclui a pulpectomia, radiografias, curativos de demora e demais etapas do tratamento.	154,19
80060153	B	Tratamento Endodôntico - 3 ou mais condutos		Única	Por elemento dental. Inclui a pulpectomia, radiografias, curativos de demora e demais etapas do tratamento.	222,73
80060161	B	Retratamento Endodôntico - 1 conduto		730	Por elemento dental. Inclui a pulpectomia, radiografias, curativos de demora e demais etapas do tratamento.	131,62
80060170	B	Retratamento Endodôntico - 2 condutos		730	Por elemento dental. Inclui a pulpectomia, radiografias, curativos de demora e demais etapas do tratamento.	178,63
80060188	B	Retratamento Endodôntico - 3 ou mais condutos		730	Por elemento dental. Inclui a pulpectomia, radiografias, curativos de demora e demais etapas do tratamento.	273,40
80070000		PROCEDIMENTOS DE PERIODONTIA			Para os procedimentos autorizados por segmento: são os espaços de canino a canino e de pré-molar a terceiro molar. Nos espaços que envolvam até 4 (quatro) dentes contíguos de diferentes segmentos, considerar apenas 01 (um) segmento. SSA-Segmento Superior Anterior, SAI-Segmento Inferior Anterior, SSE-Segmento Superior Esquerdo, SSD-Segmento Superior Direito, SIE-Segmento Inferior Esquerdo, SID-Segmento Inferior Direito.	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80070019	B	Raspagem e Alisamento Radicular Subgingival		365	Por hemiarco. Indicada quando o cálculo dental se estende além do sulco gengival, na direção subgingival, causando perda de inserção/migração apical do epitélio. Visa eliminar a placa bacteriana, o cálculo dental e o cimento radicular contaminado, tomando as superfícies radiculares duras, lisas e polidas. Para sua realização, pode ser necessária a aplicação de anestesia local. Inclui a raspagem supragengival e o polimento coronário. Exclui o uso concomitante dos códigos 80010083, 80010091 e 80070132.	28,83
80070027	B	Cirurgia periodontal a retalho		730	Por segmento. Indicada para acesso à superfície radicular em bolsas periodontais com profundidade de sondagem a partir de 5 mm e defeitos intra-ósseos, que permanecem após a raspagem subgingival e alisamento radicular.	77,00
80070043	B	Gengivoplastia/Gengivectomia		730	Por segmento. Indicada para correção de hiperplasia gengival, desníveis gengivais e margens gengivais espessas, e eliminação da bolsa periodontal através da excisão do tecido gengival. Sua indicação requer altura adequada de gengiva inserida fibrosa e ausência de defeitos intraósseos.	52,43
80070051	B	Cunha Mesial / Distal		730	Por elemento dental. Indicada na presença de tecido mole excessivo na distal dos últimos molares ou nas proximais de dentes adjacentes a espaços protéticos, ou em preparos nas faces proximais com extensão subgingival sem invasão do espaço biológico.	28,51
80070060	B	Cirurgia a Retalho para aumento de coroa clínica		730	Por segmento. Indicada para restabelecimento do espaço biológico, da arquitetura óssea alveolar e do contorno gengival. Exclui o uso concomitante dos códigos 80070027, 80070078 e 80070051.	76,51

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80070078	B	Cirurgia a Retalho com Ressecção / Hemisseção radicular		730	Por segmento. Indicada para tratamento de lesões de furca graus II e III, com perda óssea severa afetando uma ou mais raízes, quando não tem indicação para tratamentos regenerativos. Requer suporte ósseo de pelo menos metade das raízes remanescentes, ausência de mobilidade e condições adequadas para reabilitação protética.	86,57
80070086	B	Deslize de Retalho coronal / apical / lateral		730	Por segmento. Indicado no tratamento das recessões gengivais, para aumento da largura e espessura da gengiva queratinizada e recobrimento radicular.	76,51
80070094	B	Frenectomia labial/lingual		Única	Por segmento, de acordo com a localização do freio: SSA para o freio labial superior, SIA para o freio labial inferior e SIL (Segmento Inferior Lingual) especificamente para o freio lingual.	57,74
80070108	B	Enxerto Livre Gengival		730	Por segmento. Indicado nas áreas em que a largura da gengiva queratinizada é reduzida ou ausente.	91,00
80070116	B	Enxerto de Tecido Conjuntivo Subepitelial		730	Por segmento. Indicado para recobrimento radicular.	105,00
80070132	B	Manutenção Periodontal		180	Por hemiarco. Indicada para o acompanhamento periódico de pacientes submetidos a tratamento da doença periodontal. Inclui reforço da educação para a saúde, polimento coronário, raspagens supra e subgengival. Exclui uso concomitante dos códigos 80010083, 80010091 e 80070019. Para iniciar o acompanhamento periódico do tratamento periodontal deverá ser cumprido o intervalo de 180 dias da realização do código 80070019.	17,30
80070140	B	Cirurgia a retalho para Regeneração Tecidual Guiada		730	Por segmento. Indicada para regeneração periodontal em dentes com lesão de furca Classe II e/ou defeitos infra ósseos, com uso de enxertos e membranas. Inclui o sítio doador de osso autógeno. Os biomateriais utilizados serão pagos pelo paciente ao dentista credenciado, sem ônus para o Sistema. Vedada a utilização associada à exodontia ou como pré-operatório para implantes.	161,58

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80070167	B	Dessensibilização dentária		180	Por hemiarco. Inclui todas as sessões. Indicada para pacientes que apresentam sintomatologia dolorosa associada à exposição radicular, abfração, erosão, abrasão e lesões de mancha branca ou de cárie radicular sem cavitação.	7,92
80080006		PROCEDIMENTOS DE PRÓTESE			Os procedimentos desse Subgrupo incluem todas as etapas necessárias à sua conclusão, além das orientações sobre o uso e cuidados com a higienização.	
80080014	B	Planejamento em Prótese		365	Por paciente. Indicado para casos de extensa reabilitação oral e para os de grande complexidade, mediante relatório circunstanciado. Inclui modelo de estudo, montagem em articulador semi ajustável e análise oclusal.	45,15
80080022	B	Ajuste Oclusal		365	Por sessão. Até três sessões por paciente. Indicado para os casos em que se verifica a presença de sinais e/ou sintomas de patologias oclusais; após tratamento ortodôntico e após reabilitações protéticas extensas. Requer relatório circunstanciado.	26,54
80080030	B	Restauração Provisória Imediata (acrílico)	180	1460	Por elemento dental. Preparo cavitário parcial ou total. Inclui ajustes e reembasamentos, o polimento e a fixação.	34,60
80080049	B	Coroa Provisória Prensada	180	1460	Por elemento dental. Para dentes anteriores e posteriores preparados para a confecção de coroas. Indicada para os seguintes casos: complexa reabilitação, grande envolvimento estético e aqueles em que a provisória deverá justificadamente permanecer durante um período prolongado de tempo. Inclui ajustes e reembasamentos, o polimento e a fixação.	31,68
80080057	B	Núcleo metálico fundido.	1460	1460	Por elemento dental. Inclui o ajuste e a fixação da restauração provisória.	64,63

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80080065	B	Núcleo metálico fundido bipartido.	1460	1460	Por elemento dental. Inclui o ajuste e a fixação da restauração provisória.	65,14
80080073	B	Coroa total em cerômero	1460	1460	Por elemento dental. Coroa total em resina indireta. Inclui o ajuste, adaptação, polimento e cimentação.	161,76
80080081	B	Coroa 4/5.	1460	1460	Por elemento dental. Inclui o ajuste, adaptação, polimento e cimentação.	116,69
80080090	B	Coroa total metálica.	1460	1460	Por elemento dental. Inclui o ajuste, adaptação, polimento e cimentação.	123,04
80080103	B	Coroa metaloplástica (face em acrílico).	1460	1460	Por elemento dental. Inclui o ajuste, adaptação, polimento e cimentação.	159,22
80080111	C	Coroa Metalocerâmica	1460	1460	Por elemento dental. Inclui o ajuste, adaptação, polimento e cimentação.	242,35
80080120	C	Coroa total de Cerâmica pura	1460	1460	Por elemento dental. Inclui o ajuste, adaptação, polimento e cimentação.	247,12
80080138	C	Faceta em Cerâmica pura	1460	1460	Por elemento dental. Permitida para dentes anteriores que apresentarem alterações de esmalte e/ou dentina incompatíveis com a estética e/ou função. Inclui o ajuste, adaptação, polimento e cimentação.	219,63
80080146	B	Prótese Parcial Removível-PPR bilateral com grampos	1460	1460	Por prótese. Os dentes suporte devem estar em condições clínicas adequadas e possuir pelo menos metade da inserção óssea. Quaisquer procedimentos necessários nos dentes suporte, como endodontia, restaurações e cirurgias deverão ser realizados antes da confecção da PPR. Inclui a adaptação, desgastes e ajustes necessários.	256,14
80080154	B	Prótese Total Removível - PTR caracterizada	1460	1460	Por prótese. Com a caracterização da gengiva. Inclui a adaptação, desgastes e ajustes necessários.	313,88
80080162	B	Prótese Parcial Removível provisória	180	730	Por prótese. Confeccionada em acrílico com ou sem grampos. Restrita aos casos de cirurgia pré protética ou de extrema necessidade estética e funcional. Inclui a adaptação, desgastes e ajustes necessários.	129,41

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80080170	B	Prótese Total Removível – PTR imediata provisória	180	Única	Por prótese. Inclui a adaptação, desgastes e ajustes necessários. Restrita aos casos de cirurgia pré protética ou de extrema necessidade estética e funcional.	185,30
80080189	B	Reembasamento de Prótese Parcial ou Total		365	Por prótese. Inclui a adaptação e as orientações sobre o uso e cuidados com a higiene, os desgastes e ajustes necessários à conclusão do procedimento.	78,49
80080200	B	Jig ou Front Plateau		365	Por aparelho. Inclui a adaptação e as orientações sobre o uso e cuidados com a higiene, os desgastes e ajustes necessários à conclusão do procedimento	17,27
80080219	B	Prótese fixa metaloplástica (face em acrílico).	1460	1460	Por elemento. Indicado para o(s) elemento (s) suspenso(s) da ponte fixa(pônticos). Para os demais elementos (pilares) poderá ser utilizado o mesmo código ou outros códigos da tabela referentes às restaurações indicadas para esses dentes pilares. Inclui o ajuste, adaptação, polimento de todos os elementos da prótese, inclusive o pôntico, e cimentação.	204,51
80080227	C	Prótese Fixa Metalocerâmica	1460	1460	Por elemento. Indicado para o(s) elemento (s) suspenso(s) da ponte fixa (pônticos). Para os demais elementos (pilares) poderá ser utilizado o mesmo código ou outros códigos da tabela referentes às restaurações indicadas para esses dentes pilares. Inclui o ajuste, adaptação, polimento de todos os elementos da prótese, inclusive o pôntico, e cimentação.	242,35
80080235	B	Prótese fixa adesiva direta (provisória)	180	1460	Por prótese. Lançar o elemento ausente. Em acrílico. A prótese está restrita a 3 elementos, anteriores ou posteriores, e deve ser reforçada com fibra ou fio ortodôntico. O valor inclui os 3 elementos. Inclui o ajuste, adaptação, polimento de todos os elementos da prótese, inclusive o pôntico, e cimentação.	96,95

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80080243	B	Prótese fixa adesiva indireta em cerômero	1460	1460	Por prótese. Lançar o elemento ausente. Deve ser reforçada com fibra ou metal. Restrita a 3 elementos anteriores ou posteriores. O valor do procedimento inclui os 3 elementos da prótese. Inclui o ajuste, adaptação, polimento de todos os elementos da prótese, inclusive o pântico, e cimentação.	423,71
80080251	B	Prótese fixa provisória prensada	180	1460	Por elemento. Em acrílico. Para dentes anteriores e posteriores. Inclui ajustes e reembasamentos, o polimento e a fixação.	37,28
80080260	B	Coroa metaloplástica (face em cerômero)	1460	1460	Por elemento dental. Inclui o ajuste, adaptação, polimento e cimentação.	184,42
80080278	C	Faceta em cerômero	1460	1460	Por elemento dental. Permitida para dentes anteriores que apresentarem alterações de esmalte e/ou dentina incompatíveis com a estética e/ou função. Inclui o ajuste, adaptação, polimento e cimentação.	164,34
80080286	B	Prótese fixa metaloplástica (face em cerômero).	1460	1460	Por elemento. Indicado para o(s) elemento (s) suspenso(s) da ponte fixa (pânticos). Para os demais elementos (pilares) poderá ser utilizado o mesmo código ou outros códigos da tabela referentes às restaurações indicadas para esses dentes pilares. Inclui o ajuste, adaptação, polimento de todos os elementos da prótese, inclusive o pântico, e cimentação.	205,18
80080294	B	Reconfecção de PPR sobre estrutura metálica	1460	1460	Por prótese. Indicado nos casos de possibilidade de reaproveitamento de estrutura metálica da PPR. Inclui a adaptação, desgastes e ajustes necessários.	47,52
80080308	B	Restauração Metálica Fundida Inlay/Onlay	1460	1460	Por elemento dental. Inclui o ajuste, adaptação, polimento e cimentação.	103,92
80080316	B	Restauração inlay/onlay em cerômero	1460	1460	Por elemento dental. Inlay/onlay em resina indireta. Preparo supragengival. Inclui o ajuste, adaptação, polimento e cimentação.	140,42

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipism.gov.br

80080324	B	Pino pré-fabricado	1460	1460	Por elemento dental. Metálico ou não-metálico, cerâmicos, de Fibra de Vidro ou Carbono ou similares. Não permitido fundição em laboratório. Inclui a reconstrução morfológica.	61,22
80080332	C	Restauração Inlay/ Onlay em cerâmica pura	1460	1460	Por elemento dental. Preparo parcial. Inclui o ajuste, adaptação, polimento e cimentação.	247,12
80080340	B	Remoção de ponte fixa	730	730	Por pilar.	12,47
80090001		PROCEDIMENTOS DE ORTODONTIA CORRETIVA			É realizado no final do segundo período transitório (erupção do segundo pré-molar) e em dentição permanente. O valor referente às sessões inclui todos os procedimentos terapêuticos (quaisquer aparelhos fixos ou móveis indicados, inclusive os aparelhos de contenção) e as respectivas taxas laboratoriais.	
80090010	C	Manutenção mensal de Tratamento Ortodôntico Corretivo			Limitada a 23 sessões por beneficiário. Requer liberação do tratamento ortodôntico corretivo pela auditoria sob o código 80090036, as demais sessões deverão ser solicitadas sob esse código 80090010 até o limite de 23 sessões. A última manutenção inclui a remoção do aparelho.	86,57
80090036	C	Primeira sessão de tratamento ortodôntico corretivo		Única	O tratamento ortodôntico corretivo deve ser iniciado com a solicitação desse código 80090036. Quando a auditoria for requerida, o ortodontista credenciado deverá encaminhar a documentação e os relatórios ortodônticos preenchidos de forma completa, especificando o plano de tratamento e a previsão de duração conforme complexidade do caso. Para continuidade do tratamento, deverá ser lançado o código 80090010 - Manutenção mensal do tratamento ortodôntico corretivo.	86,57

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipism.gov.br

80090052	C	Contenção de tratamento corretivo (1º ano)		90	Por sessão. Uma manutenção a cada trimestre. Utilizada após a finalização do tratamento ortodôntico corretivo. A 1ª sessão poderá ser solicitada no prazo máximo de 90 dias após a data de realização da última consulta do tratamento corretivo. Limitada a 04 sessões, desde que solicitadas dentro do período de 12 meses. Vedada a concomitância com o tratamento ortodôntico corretivo.	59,09
80090060	C	Contenção de tratamento corretivo (2º ano)		180	Por sessão. Uma manutenção a cada semestre. Utilizada após a finalização da Contenção de tratamento corretivo (1º ano). A 1ª sessão poderá ser solicitada dentro do período de 90 a 180 dias após a data de realização da última sessão do 80090052. Limitada a 02 sessões, desde que solicitadas dentro do período de 12 meses. Vedada a concomitância com o tratamento ortodôntico corretivo.	59,09
80090079	C	Mini implante ortodôntico		Única	O valor se refere ao hemiarco (HID, HIE, HSD, HSE), independente da colocação de 01 ou 02 mini implantes. Indicado para pacientes com necessidade de ancoragem máxima. Necessita de autorização prévia do código 80090036.	245,00
80090087	B	Tração Ortodôntica			Por elemento dental. Para fins de aumento de coroa clínica. O procedimento cirúrgico não está incluído no valor.	57,74

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80100007		PROCEDIMENTOS DE ORTODONTIA INTERCEPTATIVA			Realizado em dentição mista ou decidua. Objetivos: eliminação de interferências no crescimento e desenvolvimento crânio facial, bem como no desenvolvimento oclusal, reduzindo a severidade da má oclusão e a necessidade de futuros tratamentos mais complexos. Idade máxima para iniciar: 14 anos. Idade máxima para finalização: 16 anos.	
80100015	B	Manutenção mensal de tratamento ortodôntico interceptativo			Limitada a 23 sessões por beneficiário, com intervalo mínimo de 25 dias para a realização de cada sessão. Requer autorização prévia da primeira sessão de tratamento ortodôntico interceptativo pela auditoria sob o código 80100228, as demais sessões da manutenção deverão ser solicitadas sob o código 80100015 até o limite de 23. A última sessão inclui a remoção do aparelho.	51,96
80100023	B	Aparelho Extra oral		Única		140,99
80100031	B	Placa de Contenção Móvel		Única	Por arcada.	58,28
80100040	B	Contenção 3 X 3		Única	Por arcada.	31,15
80100066	B	Tratamento Ortodôntico Fixo Parcial (4 X 2)		Única	Inclui a instalação dos brackets e demais aparatos necessários à realização do procedimento.	139,40
80100090	B	Grade Palatina móvel		Única		50,61
80100104	B	Aparelho Móvel com molas		365		50,32
80100112	B	Mentoneira ou Skyhook		Única		81,98
80100155	B	Colagem de Botão/Bracket			Por bracket. Indicada para os casos de necessidade de substituição do botão/bracket perdido ou inutilizado após a sua instalação em procedimentos que já incluem essa colagem.	7,92
80100163	B	Aparelho Quadrihélice ou Bihélice		365		102,42
80100171	B	Aparelho de Thurow		Única		115,84
80100180	B	Levante de Mordida		Única		38,87
80100198	B	Máscara Facial		Única		102,97
80100210	B	Herbst		Única		206,94

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80100228	B	Primeira sessão de tratamento ortodôntico interceptativo		Única	O tratamento ortodôntico interceptativo deve ser iniciado com a solicitação desse código 80100228. Quando a auditoria for requerida, ortodontista credenciado deverá encaminhar a documentação e os relatórios ortodônticos preenchidos de forma completa, especificando o plano de tratamento e a previsão de duração conforme complexidade do caso. Para a continuidade do tratamento, deverá ser lançado o código 80100015 - Manutenção mensal do tratamento ortodôntico interceptativo.	51,96
80100236	B	Aparelho BIMLER		Única	Vedada a concomitância com os códigos 80100759, 80100244, 80100252 e 80100260. Indicado para pacientes em fase de crescimento.	208,18
80100244	B	Aparelho FRANKEL		Única	Vedada a concomitância com os códigos 80100759, 80100236, 80100252 e 80100260. Indicado para pacientes em fase de crescimento.	195,76
80100252	B	Aparelho BIONATOR		Única	Vedada a concomitância com os códigos 80100759, 80100236, 80100244 e 80100260. Indicado para pacientes em fase de crescimento.	217,52
80100260	B	Aparelho PLANAS		Única	Vedada a concomitância com os códigos 80100759, 80100236, 80100244 e 80100252. Indicado para pacientes em fase de crescimento.	198,48
80100279	B	Aparelho móvel com parafuso		365		52,13
80100287	B	Arco de progenia		Única		52,13
80100295	B	Arco Lingual		Única		75,68
80100309	B	Barra Transpalatina		Única		75,68
80100317	B	Botão de Nance		Única		75,68
80100325	B	Placa Lábio Ativa		Única		84,71
80100333	B	Aparelho para Disjunção Palatina Haas		365	Vedada a concomitância com o código 80100341.	118,42
80100341	B	Aparelho para Disjunção Palatina Hirax		365	Vedada a concomitância com o código 80100333.	118,42

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80100350	B	Pendex		Única	Vedada a concomitância com o código 80100740.	175,57
80100392	B	Grade Palatina Fixa		Única	Vedada a concomitância com o código 80100406.	81,55
80100406	B	Esporão		365	Vedada a concomitância com o código 80100392.	78,26
80100430	B	Contenção de tratamento interceptativo - 1º ano		90	Por sessão. Uma manutenção a cada trimestre. Utilizada após a finalização do tratamento ortodôntico interceptativo. A 1ª sessão poderá ser solicitada no prazo máximo de 90 dias após a data de realização da última consulta do tratamento interceptativo. Limitada a 04 sessões, desde que solicitadas dentro do período de 12 meses. Vedada a concomitância com o tratamento ortodôntico Interceptativo.	51,96
80100449	B	Contenção de tratamento interceptativo - 2º ano		180	Por sessão. Uma manutenção a cada semestre. Utilizada após a finalização da Contenção de tratamento interceptativo (1º ano). A 1ª sessão poderá ser solicitada dentro do período de 90 a 180 dias após a data de realização da última sessão do 80100430. Limitada a 02 sessões, desde que solicitadas dentro do período de 12 meses. Vedada a concomitância com o tratamento ortodôntico Interceptativo.	51,96
80100740	B	Pêndulo		Única	Vedada a concomitância com o código 80100350.	115,84
80100759	B	SN I, II, III, IV, V, VI, VII		Única	Vedada a concomitância com os códigos 80100236, 80100244, 80100252 e 80100260. Indicado para pacientes em fase de crescimento.	198,48

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80110002		PROCEDIMENTOS DE CIRURGIAS ORAIS AMBULATORIAIS			Em todas as intervenções cirúrgicas desse Subgrupo, estão previstos os preparos pré-operatórios, o acompanhamento pós-operatório, a remoção de sutura, troca de cimento cirúrgico, ou eventuais curativos. O controle de hemorragia trans-operatório, com ou sem aplicação de agente hemostático, já está incluso nos procedimentos de exodontias e cirurgias. Para os códigos de exodontias, no caso de dentes extranumerários deve ser utilizada a nomenclatura 19 (extranumerário do hemiarco superior direito); 29 (extranumerário superior esquerdo); 39 (extranumerário inferior esquerdo); 49 (extranumerário inferior direito).	
80110010	B	Ulectomia / Ulotomia		Única	Por elemento dental. Visa facilitar a erupção dentária, desde que afastada a indicação posterior de exodontia e que haja gengiva inserida suficiente ao redor do dente.	25,20
80110029	B	Exodontia de dente permanente via alveolar		Única	Por elemento dental. Inclui o acerto ósseo, remoção de espículas ósseas, curetagem de lesões periapicais e acerto dos tecidos moles. Exclui o uso concomitante do código 80110142.	33,66
80110037	B	Exodontia via não alveolar		Única	Por elemento dental. Dentes decíduos ou permanentes. Inclui o acerto ósseo, remoção de espículas ósseas, curetagem de lesões periapicais e acerto dos tecidos moles. Exclui o uso concomitante do código 80110142.	52,50
80110045	B	Exodontia de raiz residual/ Remoção de fragmentos dentais ou corpos estranhos		Única	Por elemento dental. Inclui o acerto ósseo, remoção de espículas ósseas, curetagem de lesões periapicais e acerto dos tecidos moles. Exclui o uso concomitante do código 80110142.	33,66

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80110053	B	Cirurgia com finalidade de Tracionamento Ortodôntico		Única	Por elemento dental. Autorizado somente quando o beneficiário estiver em tratamento ortodôntico. Exclui o uso concomitante dos códigos 80110142 e 80110010.	80,79
80110061	B	Alveoloplastia		Única	Por segmento. Indicada nos casos de cirurgia pré-protética e extrações múltiplas - mínimo 03 elementos contíguos. Exclui o uso concomitante do código 80110207.	51,03
80110070	B	Apicetomia de incisivos/caninos com obturação retrógada		Única	Por elemento dental. Inclui o acerto ósseo e curetagem de lesões periapicais. Exclui o uso concomitante dos códigos 80110142 e 80110061.	74,90
80110088	B	Apicetomia de incisivos/caninos		Única	Por elemento dental. Inclui o acerto ósseo e curetagem de lesões periapicais. Exclui o uso concomitante dos códigos 80110142 e 80110061.	67,41
80110096	B	Apicetomia de pré-molares com obturação retrógada		Única	Por elemento dental. Inclui o acerto ósseo e curetagem de lesões periapicais. Exclui o uso concomitante dos códigos 80110142 e 80110061.	86,73
80110100	B	Apicetomia de pré-molares		Única	Por elemento dental. Inclui o acerto ósseo e curetagem de lesões periapicais. Exclui o uso concomitante dos códigos 80110142 e 80110061.	79,59
80110118	B	Apicetomia de molares com obturação retrógada		Única	Por elemento dental. Inclui o acerto ósseo e curetagem de lesões periapicais. Exclui o uso concomitante dos códigos 80110142 e 80110061.	105,07
80110126	B	Apicetomia de molares		Única	Por elemento dental. Inclui o acerto ósseo e curetagem de lesões periapicais. Exclui o uso concomitante dos códigos 80110142 e 80110061.	97,37
80110134	B	Cirurgia para Exodontia de dente semi incluído, incluído ou impactado		Única	Por elemento dental. Inclui o acerto ósseo, remoção de espículas ósseas, curetagem de lesões periapicais e acerto dos tecidos moles. Exclui o uso concomitante do código 80110142.	92,35

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80110142	B	Cirurgia para Enucleação de Lesões císticas, tumorais ou inflamatórias		730	Por procedimento. Indicada nos casos de patologias orais de origem cística, tumoral e inflamatória, excluídas aquelas relacionadas às exodontias e apicetomias. Inclui o acerto ósseo e curetagem de lesões. Exclui o uso concomitante do código 80110169.	86,10
80110150	B	Marsupialização/ Descompressão de lesão cística		730	Por procedimento. Indicado nos casos de lesão cística extensa, visando à preservação de estruturas nobres adjacentes, como os dentes, feixes vasculo-nervosos e seios maxilares. Com ou sem colocação de dreno. Exclui o uso concomitante do código 80110169.	67,33
80110169	B	Biópsia Excisional ou Incisional			Por procedimento. Indicações: lesões persistentes por mais de 10/14 dias que não respondem ao tratamento local ou que apresentam características de malignidade; tumefação persistente; lesões ósseas não identificadas nos achados clínicos/radiográficos. Contraindicado nos casos de lesões vasculares (hemangiomas) e lesões negras (suspeita de melanoma).	37,45
80110177	B	Cirurgia para remoção de Tórus Palatino		Única	Por procedimento. Indicada quando o tórus sofre ulcerações frequentes, interfere na estabilidade de próteses removíveis ou causa comprometimento funcional.	66,29
80110185	B	Cirurgia para remoção de Tórus Mandibular unilateral		Única	Por procedimento. Indicada quando o tórus sofre ulcerações frequentes, interfere na estabilidade de próteses removíveis ou causa comprometimento funcional. Exclui o uso concomitante dos códigos 80110193.	66,29
80110193	B	Cirurgia para remoção de Tórus Mandibular bilateral		Única	Por procedimento. Indicada quando o tórus sofre ulcerações frequentes, interfere na estabilidade de próteses removíveis ou causa comprometimento funcional. Exclui o uso concomitante dos códigos 80110185.	92,35

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipism.gov.br

80110207	B	Sulcoplastia/ Vestibuloplastia		Única	Por arcada. Indicada para aprofundamento do sulco vestibular (aumento do fundo de vestibulo) em pacientes desdentados totais com reabsorção acentuada do rebordo alveolar, visando o aumento da superfície chapeável e melhor retenção e estabilidade da prótese. Requer altura óssea mínima de 15 mm.	51,03
80110231	B	Correção cirúrgica de fistula buco-sinusal ou oronasal.		Única	Por procedimento. Indicada nos casos de comunicação buco-sinusal e oronasal. Inclui o retalho para fechamento da comunicação.	115,64
80110266	B	Exérese ou excisão de rânula			Por procedimento. Indicada nos casos de recidiva e/ou insucesso da marsupialização. Exclui o uso concomitante do código 80110169.	105,00
80110274	B	Exérese ou excisão de mucocele			Por procedimento. Indicada nos casos de lesões recorrentes para a remoção de glândulas salivares adjacentes. Exclui o uso concomitante do código 80110169.	77,00
80110282	B	Exérese ou excisão de cálculo salivar			Por procedimento. Indicada nos casos de presença de cálculo com obstrução da glândula salivar e insucesso do tratamento conservador.	87,50
80120008		PROCEDIMENTOS DE TRAUMATOLOGIA/BUCO-MAXILO-FACIAL			Os procedimentos multidisciplinares da Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, realizados em ambiente hospitalar, inclusive os respectivos recursos diagnósticos necessários, são os correspondentes já definidos na Tabela de Honorários Médicos do SISAU PMMG-CBMMG-IPSM	
80130003		PROCEDIMENTOS DA CLÍNICA DE DOR OROFACIAL E DISFUNÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR			Os valores dos procedimentos deste Subgrupo 8013 incluem os custos dos serviços de laboratório para a Rede Credenciada.	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80130011	B	Consulta de controle para dor orofacial e disfunções temporomandibulares			Não devem exceder duas consultas/mês/paciente durante o tratamento e uma consulta trimestral, após a alta para manutenção. Nestas consultas poderão ser realizados procedimentos terapêuticos.	23,77
80130020	B	Placa Estabilizadora/Placa de bruxismo		730	Confeccionada em acrílico para adultos. Deverá ser em acetato/silicone para pacientes em fase de crescimento.	79,77
80130038	B	Placa reposicionadora		90	Confeccionada em acrílico ou acetato rígido.	69,47
80130046	B	Manutenção de Placas			Placa estabilizadora - 1 (uma) manutenção 15/45/90 dias após a instalação e a cada 6 (seis) meses enquanto o paciente utilizar a placa; Placa reposicionadora -1 (uma) manutenção 7 (sete) dias após a instalação e uma manutenção mensal enquanto a placa for usada, ressaltando-se que o uso desta placa nunca deverá ultrapassar 3 (três) meses contínuos. Para realização dos procedimentos.	17,27
80130054	B	Infiltração intra articular				28,83
80130062	B	Infiltração intra muscular				28,83
80130070	B	Agulhamento de Trigger Point			Por sessão.	17,27
80130089	B	Órtese intraoral protrusiva para ronco e apneia	365	365	Indicada para paciente portador de ronco primário ou apneia obstrutiva do sono (grau leve a moderado) comprovada pela polissonografia, mediante a solicitação do médico otorrinolaringologista ou pneumologista. Está indicado apenas o modelo de órtese de protrusão mandibular. Contra indicado para pacientes que fazem uso de prótese total superior ou inferior; necessidade prévia de tratamento protético ou periodontal; distúrbios têmporo mandibulares em fase aguda ou qualquer quadro clínico que não permita o avanço da mandíbula.	350,00



80140009		PROCEDIMENTOS DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE/ORTODONTIA			<p>Os procedimentos desse Subgrupo são de uso exclusivo da Rede Orgânica e do estabelecimento credenciado que presta serviço de laboratório de prótese/ortodontia para as Unidades da Rede Orgânica, sendo a sua aprovação de responsabilidade do cirurgião-dentista que atua na Rede Orgânica, executante do procedimento clínico correspondente, o qual deverá assinar os campos "perícia inicial" e "perícia final" no Plano de Tratamento registrado no SIGAS. Para que o laboratório de prótese solicite o procedimento no SIGAS, é necessário que o cirurgião-dentista executante tenha solicitado e obtido a autorização do procedimento clínico correspondente. Inclui todas as fases como vazamento de gesso, escultura, fundição, aplicação resinas/cerâmicas, montagens, prensagens, polimento, dentre outras.</p>	
80140017	B	Restauração metálica fundida.		1460	Liga metálica prata/estanho (alloy).	0,00
80140041	B	Núcleo metálico fundido.		1460	Liga metálica níquel/cromo ou cromo/cobalto.	0,00
80140050	B	Coroa 4/5.		1460	Liga metálica prata/estanho (alloy).	0,00
80140068	B	Coroa total metálica.		1460	Liga metálica prata/estanho (alloy).	0,00
80140149	B	Coroa metaloplástica (face em acrílico)		1460		0,00
80140157	B	Coroa metaloplástica face em cerômero.		1460		0,00
80140165	B	Prótese fixa metaloplástica (face em acrílico).		1460	Por elemento. Indicado para o(s) elemento (s) suspenso(s) da ponte fixa (pônticos). Para os demais elementos (pilares) poderá ser utilizado o mesmo código ou outros códigos da tabela referentes às restaurações indicadas para esses dentes pilares.	0,00

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80140173	B	Prótese Fixa Metaloplástica face em cerômero		1460	Por elemento. Indicado para o(s) elemento (s) suspenso(s) da ponte fixa (pônticos). Para os demais elementos (pilares) poderá ser utilizado o mesmo código ou outros códigos da tabela referentes às restaurações indicadas para esses dentes pilares.	0,00
80140181	C	Coroa Metalocerâmica		1460	Liga metálica níquel/cromo ou cromo/cobalto..	0,00
80140190	C	Prótese Fixa Metalocerâmica		1460	Por elemento. Indicado para o(s) elemento (s) suspenso(s) da ponte fixa (pônticos). Para os demais elementos (pilares), poderá ser utilizado o mesmo código, ou outros códigos da tabela referentes às restaurações indicadas para esses dentes pilares.	0,00
80140203	C	Coroa total de cerâmica pura		1460		0,00
80140211	C	Faceta em Cerâmica		1460		0,00
80140220	B	Coroa Provisória Prensada em acrílico		1460		0,00
80140351	B	Coroa Total em Cerômero (Artglass, Solidex e similares)		1460	Somente para dentes anteriores.	0,00
80140360	B	Prótese Fixa Adesiva Indireta em Cerômero		1460	Até 3 elementos. Reforçada com fibra ou metal.	0,00
80140378	C	Faceta em Cerômero		1460		0,00
80140386	B	Restauração Inlay e Onlay em Cerômero		1460		0,00
80140394	B	Placa Estabilizadora / bruxismo (em acrílico)		730	Em resina acrílica termopolimerizável.	0,00
80140408	B	Placa Estabilizadora (em acetato)		Única	Uso exclusivo em urgência.	0,00
80140416	B	Placa Estabilizadora (de silicone)		Única	Uso exclusivo para pacientes em fase de crescimento.	0,00
80140424	B	Mantenedor de espaço ou banda alça	365	365	Fixo ou móvel.	0,00
80140440	B	Placa Reposicionadora (em acrílico)		180	Em resina acrílica termopolimerizável.	0,00
80140459	B	Placa Reposicionadora (em acetato)		90	Por placa.	0,00
80140467	B	Prótese Parcial Removível - PPR Bilateral com grampos		1460	Por prótese. Inclui todas as etapas laboratoriais necessárias à confecção da prótese. Estrutura metálica em níquel/cromo ou cromo/cobalto. Inclui os dentes artificiais e a prensagem caracterizada.	0,00
80140475	B	Prótese Parcial Removível provisória		730	Por prótese. Confeccionada em acrílico com ou sem grampos.	0,00

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80140505	B	Blindagem em PPR ou contra placas		1460	Por elemento.	0,00
80140513	B	Solda em PPR				0,00
80140564	B	Prótese Total Removível - PTR caracterizada		1460	Por prótese. Inclui todas as etapas laboratoriais necessárias à confecção da prótese. Inclui os dentes artificiais e a prensagem caracterizada.	0,00
80140572	B	Prótese Total Removível - PTR imediata provisória		Única	Por prótese. Inclui todas as etapas laboratoriais necessárias à confecção da prótese. Inclui os dentes artificiais.	0,00
80140637	B	Acréscimo para prensagem de PTR com material incolor		1460	Por prótese. Palato incolor.	0,00
80140661	B	Tela de reforço de nylon ou metálica		1460		0,00
80140700	B	Conserto de PPR, PTR ou Aparelho Ortodôntico		180		0,00
80140718	B	Colocação de elemento dental em PPR ou PTR		180		0,00
80140726	B	Limpeza em PTR ou PPR		180		0,00
80140734	B	Reembasamento de PTR		730		0,00
80140742	B	Reembasamento de PPR		730		0,00
80140777	B	Aparelho Quadrihélice ou Bihélice	180	365		0,00
80140793	b	Contenção (3 X 3)	180	Única	Por arcada.	0,00
80140807	B	Mentoneira ou SKYHOOK	180	Única		0,00
80140823	B	Thurow	180	Única		0,00
80140831	B	Grade Palatina Móvel	180	Única		0,00
80140866	B	Aparelho móvel com molas	180	365		0,00
80140878	B	Levante de Mordida	180	Única		0,00
80140890	B	Herbst	180	Única		0,00
80140971	B	Placa de contenção móvel	180	Única	Por arcada..	0,00
80140998	B	Aparelho BIMLER	180	Única		0,00
80141005	B	Aparelho FRANKEL	180	Única		0,00
80141013	B	Aparelho BIONATOR	180	Única		0,00
80141021	B	Aparelho PLANAS	180	Única		0,00
80141030	B	Aparelho móvel com parafuso	180	365		0,00
80141048	B	Arco de Progenia	180	Única		0,00
80141056	B	Arco Lingual	180	Única		0,00

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80141064	B	Barra Transpalatina	180	Única		0,00
80141072	B	Botão de Nance	180	Única		0,00
80141080	B	Placa Lábio Ativa	180	Única		0,00
80141099	B	Aparelho para Disjunção Palatina Haas	180	365		0,00
80141102	B	Aparelho para Disjunção Palatina Hirax	180	365		0,00
80141110	B	Pendex	180	Única		0,00
80141145	B	Grade Palatina Fixa		Única		0,00
80141153	B	Esporão		365		0,00
80141161	B	Montagem e prensagem para reconfeção de PPR bilateral		1460	Por prótese. Indicado nos casos de possibilidade de reaproveitamento de estrutura metálica da PPR. Inclui todas as demais etapas laboratoriais necessárias à reconfeção da prótese. Inclui os dentes artificiais e a prensagem caracterizada.	0,00
80141170	B	Metal de PPR bilateral		1460	Indicado na confecção de PPR, quando as demais etapas forem realizadas no laboratório da rede orgânica. Não pode ser solicitado concomitante com o código 80140467.	0,00
80141188	B	Prótese fixa provisória prensada		1460	Por elemento.	0,00
80141196	B	Órtese intraoral protrusiva para ronco e apneia	365	365	Por órtese.	0,00
80141200	C	Restauração Inlay/ Onlay em cerâmica pura		1460		0,00
80141218	B	Pêndulo		Única		0,00
80141226	B	SN I, II, III, IV, V, VI, VII		Única		0,00
80141234	B	Ponto de Solda			Cada. O custo do ponto de solda não inclui o valor do material, que deve ser acertado pelo paciente com o laboratório, de acordo com o peso da liga.	0,00
80210007	B	PROCEDIMENTOS INTERMEDIÁRIOS EXCLUSIVOS NA REDE ORGÂNICA			Os procedimentos desse Subgrupo não possuem remuneração, sendo de uso exclusivo da Rede Orgânica para fins de registro de produtividade dos cirurgiões dentistas do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS).	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80210015	B	Absenteísmo do paciente				0,00
80210023	B	Acerto no plano de cera			Por arcada.	0,00
80210031	B	Ajuste de aparelho ortodôntico			Por aparelho.	0,00
80210040	B	Ajuste de coroa, restaurações, faceta indireta em cerômero ou porcelana			Por elemento dental.	0,00
80210058	B	Alta do paciente				0,00
80210066	B	Auditoria inicial				0,00
80210074	B	Auditoria final				0,00
80210082	B	Auditoria de pacientes sob anestesia geral (externa)				0,00
80210090	B	CD licenciado/dispensado				0,00
80210104	B	Conclusão PT – alívio				0,00
80210112	B	Conclusão prótese / reembasamento			Por arcada.	0,00
80210120	B	Confecção de casquete			Por elemento dental.	0,00
80210139	B	Confecção de moldeira individual				0,00
80210147	B	Confecção de jig				0,00
80210155	B	Confecção de nichos			Por arcada.	0,00
80210163	B	Confecção de núcleo em acrílico			Por elemento dental.	0,00
80210171	B	Conserto de aparelho ortodôntico				0,00
80210180	B	Inquérito epidemiológico			Por paciente.	0,00
80210198	B	Avaliação ou exame clínico e radiográfico ou pedido de risco cirúrgico			Exclui concomitância com os códigos 80010016, 80080014, 80130011, 80210333 e 80300014. Inclui orientações. Utilizado somente quando nenhum outro código/procedimento for realizado durante o atendimento.	0,00
80210201	B	Consulta desmarcada				0,00
80210210	B	Desgaste e ajuste de prótese e aparelho ortodôntico			Por arcada. Procedimento indicado para ajustes de prótese unitária, ponte fixa, prótese removível e aparelho ortodôntico. Inclui a remoção e refixação da provisória, quando for o caso, a remoção de toque prematuro, ajuste e polimento da prótese/aparelho.	0,00

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80210228	B	Desgaste para nivelamento de plano oclusal				0,00
80210236	B	Designações para comissões e representações				0,00
80210244	B	Desobstrução por conduto para retratamento endodôntico			Por conduto. Inclui o curativo de demora/selamento provisório.	0,00
80210252	B	Escovação Supervisionada (realizada no escovodromo)			Por paciente. Realizada no escovodromo ou no consultório. Inclui a escovação com flúor.	0,00
80210260	B	Instrumentação de canal			Por conduto. Inclui o curativo de demora/selamento provisório.	0,00
80210279	B	Manutenção de placa			Manutenção realizada fora do período padronizado para o código 80130046.	0,00
80210287	B	Moldagem de antagonista			Por paciente.	0,00
80210295	B	Moldagem primária PT por arcada			Por arcada.	0,00
80210309	B	Moldagem parcial			Por hemiarco. Inclui a remoção e refixação da restauração provisória, afastamento gengival, moldagem do antagonista e registro de mordida.	0,00
80210317	B	Moldagem total			Por arcada. Inclui a moldagem do antagonista e o registro de mordida.	0,00
80210325	B	Molde aparelho parcial prova arcada				0,00
80210333	B	Orientações				0,00
80210341	B	Paciente dispensado				0,00
80210350	B	Palestra Educativa				0,00
80210368	B	Polimento de restaurações / coroas			Por paciente. Inclui o restabelecimento morfológico de restaurações e o seu recontorno.	0,00
80210384	B	Preparo cavitário			Por elemento dental. Indicado para o preparo de coroas e restaurações inlay/onlay.	0,00
80210392	B	Prova aparelho protético.			Por paciente. Indicado para prova de aparelho ortodôntico e prótese removível.	0,00
80210406	B	Prova de anéis ortodônticos			Por paciente.	0,00
80210414	B	Prova de cera			Por elemento dental. Indicado para a prova em cera de coroas e restaurações indiretas. Inclui a remoção e refixação da provisória.	0,00

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80210422	B	Prova dentadura			Por arcada.	0,00
80210430	B	Prova do metal por arcada			Por arcada.	0,00
80210449	B	Prova da prótese com dentes			Por arcada.	0,00
80210457	B	Pulpectomia (não urgência)			Por elemento dental. Inclui a abertura coronária e o curativo de demora/selamento provisório.	0,00
80210465	B	Pulpectomia / odontometria / unirradicular			Por elemento dental. Inclui o curativo de demora/selamento provisório.	0,00
80210473	B	Pulpectomia / odontometria / birradicular			Por elemento dental. Inclui o curativo de demora/selamento provisório.	0,00
80210481	B	Pulpectomia / odontometria / trirradicular			Por elemento dental. Inclui o curativo de demora/selamento provisório.	0,00
80210490	B	Recorte de troquel e delimitação de termino de preparo				0,00
80210503	B	Recorte modelo de gesso				0,00
80210511	B	Reembasamento de aparelho ortodôntico e protético			Por aparelho/ prótese.	0,00
80210520	B	Reembasamento de provisório			Por elemento dental. Inclui a remoção e a refixação do provisório.	0,00
80210538	B	Refixação de coroa / RMF/provisório/splint/Ponte Fixa			Por elemento dental/ pilar de ponte fixa	0,00
80210546	B	Registro de mordida			Por paciente.	0,00
80210554	B	Remoção de prótese fixa (não unitária)			Por prótese.	0,00
80210562	B	Remoção de sutura			Por paciente.	0,00
80210570	B	Remoção de RMF, provisórios, coroas			Por elemento dental.	0,00
80210589	B	Remoção de splint			Por paciente.	0,00
80210597	B	Restabelecimento morfológico de restaurações/recontorno			Por paciente.	0,00
80210600	B	Repetição de trabalho			Indicado quando houver necessidade de repetir o trabalho dentro do seu período de validade/ periodicidade de realização.	0,00
80210619	B	Selamento provisório			Por elemento dental.	0,00

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80210627	B	Sessão de acompanhamento de tração ortodôntica			Por sessão. Exige o lançamento do código 80090087 no início do tratamento, sendo o código 80210627 indicado para as demais sessões de execução do procedimento.	0,00
80210635	B	Sessão de Fluorterapia intensiva (realizada no escovodromo)			Por sessão. Inclui os 4 hemiarcos.	0,00
80210643	B	Sessão de troca de cimento cirúrgico/tratamento de alveolite			Por segmento. Indicada para os casos de alveolite e troca de cimento cirúrgico.	0,00
80210651	B	Sessão intermediária de clareamento dental			Por elemento dental. Dentes anteriores e pré-molares, não vitais. Inclui a desobstrução parcial, tampão cervical e selamento do conduto/cavidade. Exige o lançamento do código 80060030 na consulta inicial, sendo o código 80210651 indicado para as demais sessões.	0,00
80210660	B	Sessão de condicionamento psicológico			Por sessão. Utilizada quando necessária a realização do condicionamento psicológico além das sessões previstas para o código 80040012.	0,00
80210678	B	Sessão de dessensibilização dentária			Por hemiarco. Exige o lançamento do código 80070167 no início do tratamento, sendo o código 80210678 indicado para as demais sessões.	0,00
80210686	B	Triagem			Por paciente.	0,00
80210694	B	Exame de prevenção do câncer bucal			Por paciente.	0,00
80210708	B	Exame clínico pericial			Por paciente.	0,00
80210716	B	Stripping			Por arcada.	0,00
80210724	B	Aplicação de laser			Por paciente.	0,00
80210732	B	Acompanhamento pós operatório			Por paciente.	0,00
80210740	B	Reparo cirúrgico				0,00
80210759	B	Prevenção e tratamento de mucosite			Por sessão. Inclui a prescrição, aplicação tópica de medicação e acompanhamento do paciente.	0,00
80210767	B	Escleroterapia para lesão vascular da cavidade bucal			Por paciente.	0,00
80210775	B	Moldagem de Transferência			Por arcada.	0,00

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80210783	B	Personalização de transferente			Por pilar.	0,00
80210791	B	União dos transferentes			Por pilar.	0,00
80210805	B	União de infraestruturas para confecção de solda			Por ponto de solda.	0,00
80210813	B	Instalação de componentes intermediários			Por pilar.	0,00
80210821	B	Prova de infraestrutura			Por pilar.	0,00
80210830	B	Prova de sobre-estrutura em próteses fresadas			Por arcada.	0,00
80210848	B	Reembasamento direto com material temporário (SOFT)			Por arcada.	0,00
80210856	B	Captura de componente O Ring e Clips			Por pilar.	0,00
80210864	B	Preparo do pilar protético, munhão e intermediário			Por pilar.	0,00
80210872	B	Remoção de toque prematuro			Por paciente.	0,00
80210899	B	Atuação como assistente técnico do Estado em perícias judiciais				0,00
80210902	B	Exame odontológico para admissão/inclusão				0,00
80210910	B	Exame odontológico para fins de instauração de Atestado de Origem (AO)				0,00
80210929	B	Exame odontológico periódico				0,00
80210937	B	Colagem de fragmento dental			Por elemento dental.	0,00
80210945	B	Sessão de remoção de pino Intrarradicular ou Núcleo Metálico Fundido			Por elemento dental. Inclui o selamento da cavidade, remoção e refixação da provisória. Exige o lançamento do código 80060021 no início do tratamento, sendo o código 80210945 indicado para sessão extra, se necessária.	0,00
80210953	B	Remoção de prótese aparafusada sobre implante			Por pilar.	0,00
80210961	B	Instrumentação de canal de dente decíduo.			Por elemento dental. Inclui o curativo de demora/selamento provisório.	0,00

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80210970	B	Moldagem anatômica em PT			Por arcada.	0,00
80210988	B	Moldagem total definitiva			Por arcada. Inclui a moldagem do antagonista e o registro de mordida.	0,00
80210996	B	Auditoria odontológica				0,00
80211003	B	Auditoria especializada				0,00
80211011	B	Registro intermaxilar			Por paciente. Para uso da Clínica de Prótese sobre implantes.	0,00
80211020	B	Consulta odontológica inicial PSOPM				0,00
80211038	B	Consulta odontológica de retorno PSOPM				0,00
80211046	B	Atendimento odontológico PRO-APOIO				0,00
80211054	B	Consulta odontológica inicial PSOBM				0,00
80211062	B	Consulta odontológica de retorno PSOBM				0,00
80211070	B	Colocação de elásticos separadores para confecção de anéis ortodônticos			Por paciente. Inclui a colocação de elásticos separadores para confecção de anéis ortodônticos.	0,00
80211089	B	Slice (desgaste dental)			Por paciente.	0,00
80211097	B	Curação Generalizada ou Selamento em massa			Por hemiarco. Compreende a remoção superficial do tecido cariado e selamento de todas as cavidades cariosas com materiais do tipo cimentos ionoméricos e IRM. Inclui correção de restaurações com sobrecontornos, remoção de fatores de retenção e polimento das restaurações executadas anteriormente.	0,00
80211127	B	Atendimento Odontológico clínico/cirúrgico ao paciente portador de necessidades especiais sob anestesia geral/ sedação			Procedimento realizado no bloco cirúrgico do HPM.	0,00
80211135	B	Moldagem com casquete por elemento dental (Prótese fixa)			Por elemento dental.	0,00
80211151	B	Avaliação Endodôntica			Por paciente. Inclui os exames clínicos necessários ao diagnóstico (observações radiográficas e testes clínicos) e acompanhamento dos tratamentos realizados pela especialidade.	0,00

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipism.gov.br

80211160	B	Localização de canais radiculares/ Obtenção de patência			Por elemento dental. Indicado nos casos de calcificações coronárias, câmara pulpar preenchida por material restaurador e/ou condutos com variações anatômicas ou obstáculos como degraus, desvios, calcificações e instrumentos fraturados.	0,00
80211178	B	Microabrasão			Por sessão. Inclui todos os dentes com indicação de microabrasão.	0,00
80211186	B	Sessão de tratamento não cirúrgico de perfuração radicular			Por sessão. Inclui o curativo de demora/selamento provisório e demais procedimentos necessários à realização do tratamento. Exige o lançamento do código 80060129 no início do tratamento não cirúrgico de perfuração radicular, sendo o código 80211186 indicado para as demais sessões.	0,00
80211194	B	Sessão de tratamento de rizogênese incompleta			Por sessão. Inclui o curativo de demora/selamento provisório e demais procedimentos necessários à realização do tratamento. Exige o lançamento do código 80060110 no início do tratamento de rizogênese incompleta, sendo o código 80211194 indicado para as demais sessões.	0,00
80211208	B	Curativo de demora			Por elemento dental. Indicado para troca de medicação intracanal. Inclui o selamento provisório. Exclui a concomitância com os códigos 80210244, 80210260, 80210457, 80210465, 80210473, 80210481, 80210961, 80211186 e 80211194 e demais procedimentos endodônticos.	0,00
80220002	B	Implantodontia em militar amparado em atestado de origem.			Os procedimentos desse Subgrupo são de uso exclusivo da Clínica de Implantodontia do Centro Odontológico PMMG. Indicação: Existência de nexo causal entre o acidente e a perda dentária.	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80220010	B	Planejamento protético ou cirúrgico para implante.		365	Por caso clínico e não por elemento dentário. Inclui anamnese, exame clínico e análise de exames complementares, moldagem para estudo, montagem em articulador semi-ajustável para planejamento protético/cirúrgico; diagnóstico e plano de tratamento e esclarecimentos sobre riscos, custos e alternativas de tratamento. Exclui a cobrança concomitante dos códigos 80010016.	55,45
80220029	B	Manutenção de prótese sobre implante.		365	Por paciente. Inclui a manutenção necessária de todos os implantes. Inclui reforço da educação para a saúde. Exclui a cobrança concomitante do código 80010016.	47,52
80220037	B	Enxerto com osso autógeno onlay.			Por elemento dental. OPME codificada à parte	712,85
80220045	B	Regeneração óssea guiada (RGO).			Por elemento dental. OPME codificados à parte	316,82
80220053	B	Levantamento de seio maxilar unilateral com biomateriais.			Por hemiarco. OPME codificados à parte	633,64
80220061	B	Levantamento de seio maxilar unilateral com osso autógeno.			Por hemiarco. Com osso autógeno. OPME codificados à parte.	712,85
80220070	B	Inserção de implante texturizado.		Única	Por pilar. OPME codificados à parte.	316,82
80220088	B	Cirurgia para reabertura de implante.		Única	Por pilar. OPME e procedimentos periodontais necessários serão codificados à parte.	35,64
80220096	B	Restauração provisória imediata.			Por elemento. OPME codificada à parte.	39,61
80220100	B	Restauração provisória prensada.			Por elemento. Laboratório e OPME codificados à parte.	31,68
80220118	B	Coroa unitária sobre implante.		1825	Por pilar. Inclui ajuste e adaptação.	191,67
80220126	B	Prótese fixa metalocerâmica.		1825	Por elemento.	191,67
80220134	B	Prótese total fixa protocolo ou ORCE.		1825	Por arcada.	1.584,10
80220142	B	Prótese total removível (Sistema O'Ring).		1825	Por arcada.	316,82
80220150	B	Prótese total removível (Barra clip).		1825	Por arcada.	475,23
80220169	B	Remoção de implante			Por pilar. Indicado nos casos onde houver insucesso na ósseo integração.	63,36

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80220177	B	Repetição de implante			Por pilar. OPME codificada à parte.	316,82
80230008	B	Implantodontia em paciente portador de prótese total removível			Os procedimentos desse Subgrupo são de uso exclusivo da Clínica de Implantodontia do Centro Odontológico PMMG. Indicações:- Paciente portador de prótese total removível inferior sem estabilidade e retenção, no qual a prótese convencional não apresenta eficácia clínica;- Paciente com seqüela de tratamento de doença cística e/ou tumoral das regiões oral e/ou maxilofacial;- Paciente edêntulo superior e/ou inferior portador de discrepância anteroposterior classe III ou II Angle com atrofia severa da maxila ou da mandíbula, no qual sua (s) prótese(s) não apresente(m) estabilidade e retenção).	
80230016	B	Planejamento protético ou cirúrgico para implante.		365	Por caso clínico e não por elemento dentário. Inclui anamnese, exame clínico e análise de exames complementares, moldagem para estudo, montagem em articulador semi-ajustável para planejamento protético/cirúrgico; diagnóstico e plano de tratamento e esclarecimentos sobre riscos, custos e alternativas de tratamento. Exclui a cobrança concomitante dos códigos 80010016	55,45
80230024	B	Manutenção de prótese sobre implante		365	Por paciente. Inclui a manutenção necessária de todos os implantes. Inclui reforço da educação para a saúde. Exclui a cobrança concomitante dos códigos 80010016.	47,52
80230032	B	Enxerto com osso autógeno. onlay.			Por elemento dental. OPME codificados à parte.	712,85
80230040	B	Regeneração óssea guiada (RGO).			Por elemento dental. OPME codificados à parte.	316,82
80230059	B	Levantamento de seio maxilar unilateral com biomateriais.			Por hemiarco. OPME codificados à parte.	633,64
80230067	B	Levantamento de seio maxilar unilateral com osso autógeno.			Por hemiarco. Com osso autógeno. OPME codificados à parte.	712,85

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80230075	B	Inserção de implante texturizado.		Única	Por pilar. OPME codificados à parte.	316,82
80230083	B	Cirurgia para reabertura de implante.		Única	Por pilar. OPME e procedimentos periodontais necessários serão codificados à parte.	35,64
80230091	B	Prótese total fixa protocolo ou ORCE.		1825	Por arcada.	1.584,10
80230105	B	Prótese total removível (Sistema O'Ring).		1825	Por arcada.	316,82
80230113	B	Prótese total removível (Barra clip).		1825	Por arcada.	475,23
80230121	B	Repetição de implante			Por pilar. OPME codificada à parte.	316,82
80230130	B	Remoção de implante			Por pilar. OPME codificada à parte.	63,36
80240003	C	Implantodontia em paciente com agenesia (s) ou perda (s) dentária (s)			<p>Os procedimentos desse Subgrupo são de uso exclusivo da Clínica de Implantodontia do Centro Odontológico PMMG. Indicações: - Paciente portador de agenesia (s) dentária (s), onde a melhor indicação de reabilitação seja com implante(s) (parâmetros biológicos e funcionais); - Paciente que apresentar perda dentária ou extração indicada na bateria labial anterior, desde que possua estabilidade oclusal em dentes posteriores e a Dimensão Vertical de Oclusão -DVO esteja preservada; - Paciente que apresentar até duas perdas de dentes posteriores, contínuas ou não, independente do arco, desde que haja indicação técnica para reabilitação oral com implante osseointegrado visando o restabelecimento morfofuncional.</p>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80240011	C	Planejamento protético ou cirúrgico para implante.		365	Por caso clínico e não por elemento dentário. Inclui anamnese, exame clínico e análise de exames complementares, moldagem para estudo, montagem em articulador semi-ajustável para planejamento protético/cirúrgico; diagnóstico e plano de tratamento e esclarecimentos sobre riscos, custos e alternativas de tratamento. Exclui a cobrança concomitante do código 80010016.	55,45
80240020	C	Manutenção de prótese sobre implante		365	Por paciente. Inclui a manutenção necessária de todos os implantes. Inclui reforço da educação para a saúde. Exclui a cobrança concomitante do código 80010016.	47,52
80240038	C	Enxerto com osso autógeno onlay.			Por elemento dental. OPME codificada à parte.	712,85
80240046	C	Regeneração óssea guiada (RGO).			Por elemento dental. OPME codificados à parte.	316,82
80240054	C	Levantamento de seio maxilar unilateral com biomateriais.			Por hemiarco. OPME codificados à parte.	633,64
80240062	C	Levantamento de seio maxilar unilateral com osso autógeno.			Por hemiarco. Com osso autógeno. OPME codificados à parte.	712,85
80240070	C	Inserção de implante texturizado.		Única	Por pilar. OPME codificados à parte.	316,82
80240089	C	Cirurgia para reabertura de implante.		Única	Por pilar. OPME e procedimentos periodontais necessários serão codificados à parte.	35,64
80240097	C	Restauração provisória imediata.			Por elemento. OPME codificada à parte.	39,61
80240100	C	Restauração provisória prensada.			Por elemento. Laboratório e OPME codificados à parte.	31,68
80240119	C	Coroa unitária sobre implante.		1825	Por pilar.	191,67
80240127	C	Prótese fixa metalocerâmica.		1825	Por elemento.	191,67
80240135	C	Repetição de implante			Por pilar. OPME codificada à parte.	316,82
80240143	C	Remoção de implante			Por pilar. Indicado nos casos onde houver insucesso na ósseo integração.	63,36



80250009	B	PROCEDIMENTOS DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE EM IMPLANTODONTIA			Os procedimentos desse Subgrupo são de uso exclusivo da Rede Orgânica e do estabelecimento credenciado que presta serviço de laboratório de prótese para as Unidades da Rede Orgânica, sendo a sua aprovação de responsabilidade do cirurgião-dentista que atua no Centro Odontológico PMMG, executante do procedimento clínico correspondente, o qual deverá assinar os campos que correspondem à auditoria inicial e final no Plano de Tratamento registrado no SIGAS. Somente poderão ser autorizados para tratamento de Implantodontia previstos nos Subgrupos 8022 e 8023. As OPMEs estão codificadas à parte.	
80250017	B	Enceramento de estudo.			Por elemento.	0,00
80250025	B	Guia cirúrgico para implantes.			Por arcada.	0,00
80250033	B	Moldeira individual para implante.			Por arcada.	0,00
80250041	B	Ponto de solda em metalocerâmica .			Por ponto de solda. Realizado em NiCr ou CrCo.	0,00
80250050	B	Ponto de solda a laser.			Por ponto de solda.. Liga não nobre(NiCr, CrCo ou Tilitite).	0,00
80250068	B	Elemento de prótese fixa sobre implante em metalocerâmica.			Por elemento. Utilizado para prótese cimentada ou parafusada. Inclui a estrutura metálica (pilar/pilar, coping) em liga não nobre (NiCr, CrCo ou Tilitite) e Ceramização.	0,00
80250076	B	Restauração provisória prensada sob implantes.			Por pilar.	0,00
80250084	B	Coroa Unitária Metalocerâmica.		730	Por pilar. Utilizado para prótese cimentada ou parafusada. Inclui a estrutura metálica (pilar/pilar, coping) em liga não nobre (NiCr, CrCo ou Tilitite) e ceramização.	0,00
80250092	B	Coroa Unitária sobre implante em Cerâmica livre de metal.			Por pilar. Inclui o coping e a ceramização sobre o mesmo (Inceram/Empress).	0,00

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80250106	B	Pilar personalizado metálico para prótese unitária			Por pilar. Em liga não nobre (NiCr, CrCo ou Tilitite). Utilizado como pilar opcional para coroa unitária sobre implante livre de metal.	0,00
80250114	B	Pilar personalizado cerâmico para prótese unitária.			Por pilar. (Allceramou Allzircon). Utilizado como pilar opcional para coroa unitária sobre implante livre de metal.	0,00
80250122	B	Tampa estética em cerômero.			Por pilar. Utilizado para prótese parafusada.	0,00
80250130	B	Sistema prótese protocolo completo 4 implantes.			Por arcada. Inclui chapa de prova em acrílico com plano de cera, montagem para muralha, base para estrutura de prótese protocolo com as soldas necessárias, liga metálica não nobre, montagem com dentes (Trilux ou Ivostar) e prensagem com Sistema STG.	0,00
80250149	B	Sistema prótese protocolo completo 5 implantes.			Por arcada. Inclui chapa de prova em acrílico com plano de cera, montagem para muralha, base para estrutura de prótese protocolo com as soldas necessárias, liga metálica não nobre, montagem com dentes (Trilux ou Ivostar) e prensagem com Sistema STG.	0,00
80250157	B	Sistema prótese protocolo completo 6 implantes.			Por arcada. Inclui chapa de prova em acrílico com plano de cera, montagem para muralha, base para estrutura de prótese protocolo com as soldas necessárias, liga metálica não nobre, montagem com dentes (Trilux ou Ivostar) e prensagem com Sistema STG.	0,00
80250165	B	Sistema prótese total Overdenture Barra Clip 2 implantes.			Por arcada. Inclui chapa de prova em acrílico com plano de cera, montagem para muralha, estrutura Sistema barra-clipe completo com as soldas necessárias, liga metálica não nobre, montagem com dentes (Trilux ou Ivostar), prensagem com Sistema STG.	0,00

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80250173	B	Sistema prótese total Overdenture Barra Clip 3 implantes.			Por arcada. Inclui chapa de prova em acrílico com plano de cera, montagem para muralha, estrutura Sistema barra-clipe completo com as soldas necessárias, liga metálica não nobre, montagem com dentes (Trilux ou Ivostar) e prensagem com Sistema STG.	0,00
80250181	B	Sistema prótese total Overdenture Origin..			Por arcada. Inclui chapa de prova em acrílico com plano de cera, montagem para muralha, montagem com dentes (Trilux ou Ivostar) e prensagem com Sistema STG.	0,00
80250190	B	Sistema ORCE completo (4 implantes) para condições especiais.			Por arcada. Inclui chapa de prova em acrílico com plano de cera, montagem para muralha, base para estrutura de barra-clipe com as soldas necessárias, metal em liga não nobre, barra-clipe Sistema EDS-CNG, 3 encaixes em de semi-precisão com acerto de fresa, estrutura de PPR de encaixe Dentorium, sela acrílica de PPR, montagem de PTR, 2 duas placas de dentes em acrílico de tripla prensagem (Trilux ou Ivostar) e prensagem com sistema STG.	0,00
80250203	B	Sistema ORCE completo (5 implantes).			Por arcada. Inclui chapa de prova em acrílico com plano de cera, montagem para muralha, base para estrutura de barra-clipe com as soldas necessárias, metal em liga não nobre, barra-clipe Sistema EDS-CNG, 3 encaixes em de semi-precisão com acerto de fresa, estrutura de PPR de encaixe Dentorium, sela acrílica de PPR, montagem de PTR, 2 duas placas de dentes em acrílico de tripla prensagem (Trilux ou Ivostar) e prensagem com Sistema STG.	0,00

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80250211	B	Sistema ORCE completo (6 implantes).			Por arcada. Inclui chapa de prova em acrílico com plano de cera, montagem para muralha, base para estrutura de barra-clipe com as soldas necessárias, metal em liga não nobre, barra-clipe Sistema EDS-CNG, 3 encaixes em de semi-precisão com acerto de fresa, estrutura de PPR de encaixe Dentorium, sela acrílica de PPR, montagem de PTR, 2 duas placas de dentes em acrílico de tripla prensagem (Trilux ou Ivostar) e prensagem com Sistema STG.	0,00
80250220	B	Substituição de dentes em prótese total sobre implante.		730	Por arcada. Inclui plano de cera, montagem de dentes de acrílico de tripla prensagem (trilux ou ivostar) e prensagem com Sistema STG.	0,00
80250238	B	Sistema prótese total Overdenture Barra Clip 4 implantes			Por arcada. Inclui chapa de prova em acrílico com plano de cera, montagem para muralha, estrutura Sistema barra-clipe completo com as soldas necessárias, liga metálica não nobre, montagem com dentes (Trilux ou Ivostar) e prensagem com o Sistema STG.	0,00
80250246	B	Substituição de Clip		180	Por arcada.	0,00
80250254	B	Substituição de borracha do Sistema O' Ring		180	Por arcada.	0,00
80250262	B	Sistema prótese protocolo completo 7 implantes			Por arcada. Inclui chapa de prova em acrílico com plano de cera, montagem para muralha, base para estrutura de prótese protocolo com as soldas necessárias, liga metálica não nobre, montagem com dentes (Trilux ou Ivostar) e prensagem com Sistema STG.	0,00
80250270	B	Sistema prótese protocolo completo 8 implantes			Por arcada. Inclui chapa de prova em acrílico com plano de cera, montagem para muralha, base para estrutura de prótese protocolo com as soldas necessárias, liga metálica não nobre, montagem com dentes (Trilux ou Ivostar) e prensagem com Sistema STG.	0,00

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80260004	B	ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)			Os itens desse Subgrupo são de uso exclusivo da Clínica de Implantodontia do Centro Odontológico PMMG. Somente poderão ser autorizados para tratamento de Implantodontia previstos nos Subgrupos 8022 e 8023.	
80260012	B	Abutment para Sistema Orign..				0,00
80260020	B	Análogo em titânio.				0,00
80260039	B	Análogo em titânio para mini pilar cônico.				0,00
80260047	B	Análogo em titânio para pilar cônico /pilar Cone Morse				0,00
80260055	B	Borracha para sistema Orign. (arruela laboratório e paciente).				0,00
80260063	B	Cicatrizador				0,00
80260071	B	Cilindro com anel em liga não nobre para mini pilar cônico com parafuso.				0,00
80260080	B	Cilindro com anel em liga não nobre para pilar cônico ou pilar Cone Morse, rotacional ou antirotacional com parafuso.				0,00
80260098	B	Cilindro em plástico para mini pilar cônico com parafuso.				0,00
80260101	B	Cilindro em plástico para pilar cônico rotacional ou anti-rotacional com parafuso.				0,00
80260110	B	Cilindro em titânio para mini pilar cônico com parafuso.				0,00
80260128	B	Cilindro em titânio para pilar cônico ou pilar Cone Morse, rotacional ou anti-rotacional com parafuso				0,00
80260136	B	Implante cilíndrico ou cônico hexágono externo				0,00
80260144	B	Mini pilar cônico reto				0,00
80260152	B	Pilar cônico/ pilar Cone Morse				0,00

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80260160	B	Protetor para mini pilar cônico.				0,00
80260179	B	Protetor para pilar cônico / pilar Cone Morse				0,00
80260187	B	Sistema Barra Clip (fio de overdenture e clip de ouro).				0,00
80260195	B	UCLA com anel em liga não nobre rotacional ou anti-rotacional com parafuso.				0,00
80260209	B	UCLA de plástico rotacional ou anti-rotacional com parafuso.				0,00
80260217	B	UCLA em titânio rotacional ou anti-rotacional (para provisório) com parafuso.				0,00
80260225	B	Parafuso de fixação para enxerto ósseo				0,00
80260233	B	Implante cilíndrico ou cônico Cone Morse				0,00
80260241	B	Munhão universal para Cone Morse				0,00
80260250	B	Munhão universal angulado para Cone Morse				0,00
80260268	B	Cilindro para abutment para Sistema Origin.				0,00
80260276	B	Cilindro calcinável para munhão universal				0,00
80260284	B	Cilindro provisório para munhão universal				0,00
80260292	B	Mini pilar cônico angulado para Cone Morse				0,00
80260306	B	Mini pilar cônico angulado para hexágono externo				0,00
80260314	B	Parafuso de retenção				0,00
80260322	B	Substituto ósseo – osso bovino mineral desproteínizado – grânulos: 0,5mm à 1mm – volume: 0,5ml				0,00
80260330	B	Substituto ósseo – osso bovino mineral desproteínizado – grânulos: 1mm à 2mm – volume: 2,0ml				0,00

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80260349	B	Membrana para regeneração tecidual guiada – pericárdio suíno – dimensões 15x20mm				0,00
80260357	B	Membrana para regeneração tecidual guiada – pericárdio suíno – dimensões 30x40mm				0,00
80260365	B	Matriz dérmica acelular para substituir enxerto de tecido gengival - dimensões 15x20mm				0,00
80270000	C	PROCEDIMENTOS DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE EM IMPLANTODONTIA			<p>Os procedimentos desse Subgrupo são de uso exclusivo da Rede Orgânica e do estabelecimento credenciado que presta serviço de laboratório de prótese para as Unidades da Rede Orgânica, sendo a sua aprovação de responsabilidade do cirurgião-dentista que atua no Centro Odontológico PMMG, executante do procedimento clínico correspondente, o qual deverá assinar os campos que correspondem à auditoria inicial e final no Plano de Tratamento registrado no SIGAS. Somente poderão ser autorizados para tratamento de Implantodontia previstos no Subgrupo 8024. As OPMEs estão codificadas à parte.</p>	
80270018	C	Enceramento de estudo.			Por elemento.	0,00
80270026	C	Guia cirúrgico para implantes.			Por arcada.	0,00
80270034	C	Moldeira individual para implante.			Por arcada.	0,00
80270042	C	Ponto de solda em metalocerâmica .			Por ponto de solda. Realizado em NiCr ou CrCo.	0,00
80270050	C	Ponto de solda a laser.			Por ponto de solda. Liga não nobre(NiCr, CrCo ou Tiltite.	0,00

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80270069	C	Elemento de prótese fixa sobre implante em metalocerâmica.			Por elemento. Utilizado para prótese cimentada ou parafusada. Inclui a estrutura metálica (pilar/pilar, coping) em liga não nobre (NiCr, CrCo ou Tilitite) e ceramização.	0,00
80270077	C	Restauração provisória prensada sob implantes.			Por pilar.	0,00
80270085	C	Coroa Unitária Metalocerâmica		730	Por pilar. Utilizado para prótese cimentada ou parafusada. Inclui a estrutura metálica (pilar/pilar, coping) em liga não nobre (NiCr, CrCo ou Tilitite) e ceramização.	0,00
80270093	C	Coroa Unitária sobre implante em Cerâmica livre de metal.			Por pilar. Inclui o coping e a ceramização sobre o mesmo (Inceram/Empress).	0,00
80270107	C	Pilar personalizado metálico para prótese unitária.			Por pilar. Em liga não nobre NiCr, CrCo ou Tilitite). Utilizado como pilar opcional para coroa unitária sobre implante livre de metal.	0,00
80270115	C	Pilar personalizado cerâmico para prótese unitária.			Por pilar. (Allceram ou Allzircon). Utilizado como pilar opcional para coroa unitária sobre implante livre de metal.	0,00
80270123	C	Tampa estética em cerômero.			Por pilar. Utilizado para prótese parafusada.	0,00
80280005	C	ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)			Os itens desse Subgrupo são de uso exclusivo da Clínica de Implantodontia do Centro Odontológico PMMG. Somente poderão ser autorizados para tratamento de Implantodontia previstos no Subgrupo 8024.	
80280013	C	Abutment para Sistema Origin..				0,00
80280021	C	Análogo em titânio.				0,00
80280030	C	Análogo em titânio para mini pilar cônico.				0,00
80280048	C	Análogo em titânio para pilar cônico/pilar Cone Morse				0,00
80280056	C	Borracha para sistema Origin. (arruela laboratório e paciente).				0,00
80280064	C	Cicatrizador				0,00

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80280072	C	Cilindro com anel em liga não nobre para mini pilar cônico com parafuso.				0,00
80280080	C	Cilindro com anel em liga não nobre para pilar cônico ou pilar Cone Morse, rotacional ou antirotacional com parafuso.				0,00
80280099	C	Cilindro em plástico para mini pilar cônico com parafuso.				0,00
80280102	C	Cilindro em plástico para pilar cônico rotacional ou anti-rotacional com parafuso.				0,00
80280110	C	Cilindro em titânio para mini pilar cônico com parafuso.				0,00
80280129	C	Cilindro em titânio para pilar cônico ou pilar Cone Morse, rotacional ou anti-rotacional com parafuso				0,00
80280137	C	Implante cilíndrico ou cônico hexágono externo				0,00
80280145	C	Mini pilar cônico reto				0,00
80280153	C	Pilar cônico /pilar Cone Morse				0,00
80280161	C	Protetor para mini pilar cônico.				0,00
80280170	C	Protetor para pilar cônico/ pilar Cone Morse				0,00
80280188	C	Sistema Barra Clip (fio de overdenture e clip de ouro).				0,00
80280196	C	UCLA com anel em liga não nobre rotacional ou anti-rotacional com parafuso.				0,00
80280200	C	UCLA de plástico rotacional ou anti-rotacional com parafuso.				0,00
80280218	C	UCLA em titânio rotacional ou anti-rotacional (para provisório) com parafuso.				0,00

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80280226	C	Parafuso de fixação para enxerto ósseo				0,00
80280234	C	Implante cilíndrico ou cônico Cone Morse				0,00
80280242	C	Munhão universal para Cone Morse				0,00
80280250	C	Munhão universal angulado para Cone Morse				0,00
80280269	C	Cilindro para abutment para Sistema Orign.				0,00
80280277	C	Cilindro calcinável para munhão universal				0,00
80280285	C	Cilindro provisório para munhão universal				0,00
80280293	C	Mini pilar cônico angulado para Cone Morse				0,00
80280307	C	Mini pilar cônico angulado para hexágono externo				0,00
80280315	C	Parafuso de retenção				0,00
80280323	C	Substituto ósseo – osso bovino mineral desproteínizado – grânulos: 0,5mm à 1mm – volume: 0,5ml				0,00
80280331	C	Substituto ósseo – osso bovino mineral desproteínizado – grânulos: 1mm à 2mm – volume: 2,0ml				0,00
80280340	C	Membrana para regeneração tecidual guiada – pericárdio suíno – dimensões 15x20mm				0,00
80280358	C	Membrana para regeneração tecidual guiada – pericárdio suíno – dimensões 30x40mm				0,00
80280366	C	Matriz dérmica acelular para substituir enxerto de tecido gengival - dimensões 15x20mm				0,00



80300006	PROCEDIMENTOS DE ESTOMATOLOGIA				<p>Os procedimentos desse Subgrupo estão direcionados aos profissionais da especialidade, com o objetivo de prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do complexo maxilo-mandibular, das manifestações bucais de doenças sistêmicas e das repercussões bucais do tratamento antineoplásico. A laser terapia poderá ser solicitada sob o código 5402020-4 - Laser terapia para o tratamento da mucosite oral/ orofaringe (por sessão com diretriz de utilização) da Tabela de Honorários Médicos do SISAUPMMG-CBMMG-IPSM, exclusivamente para fins de prevenção e tratamento de mucosite oral em pacientes com diagnóstico de câncer em região de cabeça e pescoço, prevenção e tratamento de mucosite oral em pacientes com diagnóstico de câncer hematopoiético, quando a proposta terapêutica for o transplante de medula óssea, e tratamento de mucosite oral em pacientes com diagnóstico de câncer hematopoiético.</p>	
----------	--------------------------------	--	--	--	---	--



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Paraíba, 576 – Savassi – Telefone: 3269-2000 – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG – e-mail: convenios@ipsm.gov.br

80300014	B	Exame diagnóstico em Estomatologia		90	Por paciente. Exclusiva para diagnóstico e controle de pacientes com lesão de mucosa oral, cistos, tumores e lesões patológicas dos maxilares. Requer relatório de encaminhamento do cirurgião dentista clínico geral ou do médico assistente para avaliação do especialista em Estomatologia. Inclui anamnese, exame clínico e complementar, diagnóstico e plano de tratamento e esclarecimentos ao paciente sobre riscos, custos e alternativas de tratamento. Exclui cobrança concomitante com o procedimento 80010016.	56,00
----------	---	------------------------------------	--	----	--	-------